

00000000000000000000000000000000
15/12/1982
Diretor da Secretaria

ANEXO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 699/82

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. PAULO ORVAL P. RODRIGUES

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano
de 1982, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
JOSE LUIZ FLORES VARGAS contra
EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A

Chefe da Secretaria
IVETE FRONER-SUBSTA.

OBJETO: Hs.extras impagas, hs.ext.(redução horário not.)hs.in itiner
reflexos das hs.ext.e in itinere sobre parc.rescisorias e d
dif.FGTS,FGTS sobre parcelas postuladas, JCM...Cr\$ 120.000,00

26

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTE
NEGRO - RS.

Reclamante: JOSE LUIZ FLORES VARGAS.

Reclamada: EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A.

J C J DE MONTENEGRO
PROTÓCOLO

Nº: 699 / 82

Recebido em 22 / 10 / 82

Ass.: J. Belo

JOSE LUIZ FLORES VARGAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamin Costant, 193, em Cruz Alta, por sua assistente judiciária, abaixo firmada, procuradora constituída da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Rio Grande do Sul, mediante instrumentos de mandato inclusos, vem, perante V.Exa., propor Ação Trabalhista contra:

EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A., estabelecida na Área do III Pólo Petroquímico, pelos motivos a seguir expostos:

- 1.- Que foi admitido em 29 de outubro de 1981, quando optou pelo FGTS.
- 2.- Que percebia Cr\$30.812,60 por mês, trabalhando na draga de propriedade da Reclamada.
- 3.- Que o Autor tomava a condução da Reclamada no alojamento da mesma, às 7 horas, chegando ao local de trabalho às 7,30horas quando iniciava seu trabalho, permanecendo em atividade até às 9horas do dia seguinte quando então se dirigia para o escritório da Reclamada até às 11horas a fim de aguardar a condução que o levaria até o alojamento, voltando ao trabalho às 7horas do dia seguinte, entretanto não percebia horas "in itinere", horas extras e nem adicional noturno, assim como não era observada a redução noturna.
- 4.- Que laborando no regime de horário acima mencionado não observava a Reclamada o disposto na súmula 110 TST, tendo assim direito o Reclamante também às horas extras referentes a tal período.

5.- Que, ao ser despedido, sem justa causa, em 21 de julho de 1982, não lhe pagou a Reclamada a média das horas extras sobre as parcelas postuladas, assim como não efetuou corretamente os depósitos de FGTS.

EXPOSITIS, recalema:

- | | |
|---|------------|
| 1- Horas extras impagas | a calcular |
| 2- Horas extras (redução horário noturno) | a calcular |
| 3- Horas "in itinere" | a calcular |
| 4.- Adicional noturno | a calcular |
| 5- Reflexos das horas extras e "in itinere" sobre parcelas rescisórias e descansos semanais remunerados | a calcular |
| 6- Diferença de FGTS | a calcular |
| 7- FGTS sobre parcelas postuladas | a calcular |
| 8- Juros e correção monetária | a calcular |
| - Valor aproximado da causa... Cr\$120.000,00. | |

ASSIM SENDO, requer se digne V.Exa., determinar a notificação da Reclamada para audiência designada, sob pena de revelia e confissão, juntada de documentos, ouvida de testemunhas, exames, perícias e demais provas que forem necessárias.

Espera o Reclamante que seja a presente julgada procedente, condenando a Reclamada ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos à disposição do Autor no dia da audiência, bem como ao pagamento de honorários de A.J. de 20% sobre o valor da causa, na forma legal.

Espera deferimento.

Montenegro, 20 de outubro de 1982.



Bel Cíola de A. Pereira Pinto
ADVOGADA
OAB/RS 11.554 — CIC 153281800/97

CERTIDAO

CERTIFICO que foi designado o dia 07 de 12 de 1982,
as 14:45 horas, para o funcionário da CPTM, e que, fui-
so, nomeado a recte através de sua pre-
curredora. Exp. na 1ª rodada pleno
classe 143169.

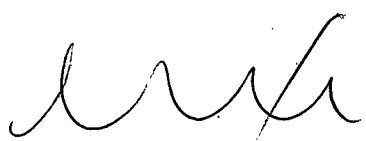
para eficácia da designação.

O referido é verdade dou fé.

Em 22 de Outubro de 1982



IVETE FRÖNER
Diretora de Secretaria Subst.^a



PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, o outorgante
JOSE LUIZ FLORES VARGAS, brasileiro, casado, residente e
domiciliado na Rua Benjamin Costant, 193, em Cruz Alta.

nomeia e constitue sua bastante procuradora a Bel. ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita na OAB/RS sob nº 11554, CIC 153281800/97, com escritório profissional na Rua São João, 1489, nesta cidade, fone 632-1562, para o fim especial de:

Promover Ação Trabalhista contra EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A., estabelecida na Área do III Pólo Petroquímico.

conferindo-lhe, para tanto, os mais amplos e gerais poderes permitidos em direito, (art. 38 do CPC), para representá-lo em juízo ou fora dele, neste ou em outro estado, podendo a outorgada, no desempenho do presente mandato, tudo requerer e praticar, patrocinando a defesa dos interesses do outorgante em quaisquer ações em que o mesmo seja autor ou réu, bem como concede-lhe, ainda, os poderes especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, transigir, renunciar, firmar compromissos, desistir, e substabelecer com ou sem reserva de poderes. e também receber notificações.

Montenegro, 18 de agosto de 1982.

José Luiz F. de Vargas

TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS
RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 — FONE (051) 632.1421

Reconheço autêntica (s) e (s) firma (s) de *José Luiz F. de Vargas*

assinado (s) na presença de *Douglas* DA VERDADE.
EM TESTEMUNHO *Eduardo*
MONTENEGRO,
18 AGO 1982

Antônio Luiz Kindel — Tabelião
Adimir Elyon Aguiar — Ajudante
Ivete Eluppe da Silva — Ajudante

56

PROCURAÇÃO

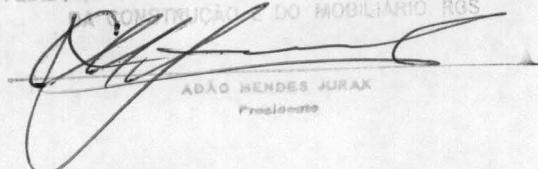
OUTORGANTE : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Rua Gaspar Martins, 449/451, Bairro Floresta, em Porto Alegre, representada por seu Presidente ADÃO MENDES JURAK.

OUTORGADA : Bel. ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira, maior, advogada, residente e domiciliada em Montenegro, inscrita na OAB/RS sob nº 11.554 e no CPF sob nº 153281800/97, com escritório profissional situado na Rua Capitão Cruz, 1317, fone 632.20.20.

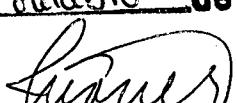
PODERES : Pelo presente instrumento particular de mandato o outorgante nomeia e constitui a outorgada sua bastante procuradora, para prestar assistência judiciária a todos os empregados integrantes da categoria profissional representada pelo outorgante, nos termos do art. 14 da Lei nº 5.534 de 26 de junho de 1970, para o que confere-lhe os mais amplos e gerais poderes permitidos (Inquirição) (art. 38 do C.P.C.), podendo requerer perante qualquer órgão da JUSTIÇA DO TRABALHO, bem como concede-lhe ainda, os poderes especiais para acordar, discordar, transigir, renunciar, firmar compromissos, desistir, substabelecer com ou sem reserva de poderes, receber notificações, receber quantias, inclusive honorários da assistência judiciária em nome do outorgante e dar quitação.

Montenegro, 20 de outubro de 1982.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DA CONSTRUÇÃO DO MOBILIÁRIO RGS


ADÃO MENDES JURAK
Presidente

JUNTADA
Faço juntada da cópia da no
tificação
Em 91 de outubro de 1989


IVETE FRÖNER
Diretora de Secretaria Subst.^a



6b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

N O T I F I C A Ç Ã O

Proc. n° 699/82

SR. EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A
Av. Graça Aranha, 206, 4º andar - Rio de Janeiro
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante JOSE LUIZ FLORES VARGAS

Reclamado EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A

Pela presente, fica V. Sº, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia sete (07) do mês de dezembro /1982 às catorze quarenta cinco (14.45), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sº comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo cópia da inicial.

Montenegro

22 de outubro de 1982

IVETE FRÖNER
Ditadora de Secretaria Subst.^a

JUNTADA

Faço juntada do AR abaixo,

recebido em 28.10.82

Em 03 de novembro de 1982

IVETE FRÖNER

Diretora de Secretaria Subst.*

Nome do destinatário EMPRESA BRASILEIRA DE ENG.E COMÉRCIO S/A.

Endereço Av.Graça Aranha,nº 206- 4º andar-Rio de Janeiro

RJ

Número do Registrado

143162

Natureza do objeto

Data do registro ou emissão

Mostruário - 26.10.82

RECIBO

Recebi o objeto a que se refere este «AR»

28.10.82

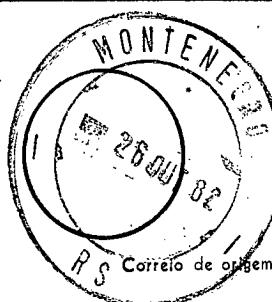
Local e Data

~~X dos Pascasal~~

Assinatura do Destinatário

LORTAFIT

Devolva-se diretamente ao remetente:



JUNTADA

Faço juntada da ata fls 4

e 8 e das fls 9 a 20.

Em 04 de dezembro de 1982

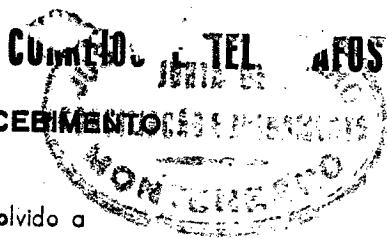
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

EMPRESA BRASILEIRA DE CONCILIAÇÃO TELAFONOS

AVISO DE RECEBIMENTO

2366

Este «A.R.» deve ser devolvido a



Junta de Conciliação e Julgamento

Nome

Rua: Capitão Cruz, nº 1643

Rua - Número - Apartamento - ZC

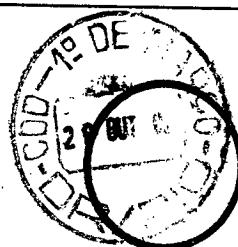
Montenegro

Cidade

RS.

Estado

BRASIL



Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Carimbo do Correio que fizer
a devolução do «AR»

Cód. 103



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

88

PROCESSO N° 699/82

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois , às quinze e quarenta cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro , na presença do Exmo Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA , dos em pregadores , e DARCI RODRIGUES , dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSÉ LUIZ FLORES VARGAS, reclamante e EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S/A, reclamada, para audiência de conciliação, instrução e julgamento do processo onde são pleiteadas as parcelas constantes da inicial. Presentes as partes, e reclamante acompanhado de sua procuradora Dra. Eloá de Almeida Pereira Pinto, com procuração nos autos. A reclamada representada pelo Sr. Pedro Gomes da Fonseca, com carta de preposto arquivada na Secretaria da Junta, acompanhado do Dr. Douglas "alhn que juntou procuração aos autos, digo, que requereu prazo de 15 dias para juntar procuração arqui, digo, aos autos., o que foi deferido. Deferida assistência judiciária ao reclamante, neste ato requerida, tendo a procuradora firmado compromisso e sido juntado aos autos. EM DEFESA a reclamada opôs exceção de incompetência desta Junta, apresentando comprovantes da Prefeitura Municipal de Triunfo, quanto a essa exceção, digo, quanto a localização de seu estabelecimento. Determinou-se a juntada aos autos dos dois documentos, dos quais teve vista o reclamante, que os impugnou por se tratar de cópia não autenticada. O Juiz Presidente não recebeu a exceção de incompetência por não estar ela fundamentada, sem se alegar qualquer fato que pudesse gerar a procedência da exceção, além do que nem se indicou o foro para o qual se declina, a competência. CONTESTAÇÃO: a reclamada impugnou todos valores e números constantes da inicial, alegando que nada deve ao reclamante porque pagou-lhe tudo que era devido, conforme documentação que apresenta; requereu a notificação das testemunhas VALTUIR RIBEIRO DE SOUZA, e MARCILIANO OLIVEIRA LOPES declararam que só comparecerão mediante notificação, a qual poderá ser endereçada a reclamada, uma vez que as testemunhas são

PAULO ORVAL P. RODRIGUES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

8
8

f1.2

empregadas da reclamada. As notificações poderão ser entregues ao preposto ou procurador da reclamada, na Secretaria da Junta. De terminou-se a juntada aos autos de catorze documentos apresentados pela reclamada, vistos pelo reclamante. O reclamante impugnou o pedido de notificação de testemunhas por ter sido genérica a contestação. O Juiz Presidente indeferiu o pedido de notificação das testemunhas porque a contestação não foi especificada quanto aos fatos alegados na inicial, os quais não sofreram impugnação de forma discriminada, exigência que se impõe na forma do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho. CONCILIAÇÃO-, digo, a reclamada protestou alegando cerceamento de defesa, uma vez que a inicial é unilateral não atendendo exigência do CPC, por não permitir a defesa. CONCILIAÇÃO: rejeitada. Encerrada a instrução, digo, Declara encerrada a instrução face aos termos da defesa. Em razões finais as partes reportaram-se as suas alegações. CONCILIAÇÃO-rejeitada. Adiada para prolação de sentença para o dia 15 de dezembro, às 17.55 horas. Nada mais.

PAULO ORVAL PARTICELLI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

DARCIL RODRIGUES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Reclamante

Procuradora do Trabalho

VITOR HUGO ALVA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamada

Procurador da reclamação

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

Proc. 699/82



9
8

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO

Aos sete dias do mês de dezembro

do ano de mil novecentos e oitenta e dois

, nesta Junta de Conciliação e Julgamento

de Montenegro às 14,45 horas, perante o Juiz do Trabalho,

Compareceu o advogado Eloé de Almeida Pereira Linto

, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção RJ

, sob nº 11574, sendo-lhe deferido pelo Sr. Juiz do Trabalho o compromisso

legal de exercer, de acordo com a lei, a função de Assistente Judiciário de José Luiz Flores Vargas, para funcionar na reclamação que o mesmo propôs contra Bureau Brasileiro de Engenharia e Comércio S/A

outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula «ad-judicia».

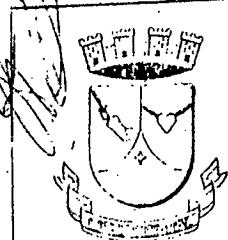
E por ter o referido advogado assumido o compromisso de bem e fielmente desempenhar os deveres de seu cargo, na forma e sob as penas da lei, foi lavrado este Termo, que vai devidamente assinado pelo Sr. Juiz do Trabalho, Assistente Judiciário e por mim, Chefe da Secretaria.

Juiz do Trabalho
PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

Assistente Judiciário

Chefe da Secretaria
ALVÉIO DE FREITAS DUTRA
Chefe da Secretaria

A presente fórmula contém dois documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Finanças

Conhecimento da Taxa de Licença para Localização
e/ ou Exercício de Atividades

Exercício: 1982 N.º

Identificação do Estabelecimento - Profissional ou Ambulante

EBCC-EMP. BRAS. DE TEC. e COMÉRCIO

Localização	N.º	Vila
P.R.D.O		
Ramo de Atividade	Alvará N.º	
PROFESSIONAL CUNHOT CIVIL	1.325	
Valor de Referência	Aliquota %	Valor da Taxa no Exercício
5.062,00	60%	3.037,00
Tesouraria:	Multa	
	Com. Cobrança	
	Juros de mora	
	Cor. Monetária	3.037,00
	TOTAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO DE LICENCIAMENTO N.º 1.325/81

Alvará de licença para localização
e/ou exercício de atividades ao contribuinte
abaixo identificado:

Nome ou Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A

Localização: 3º POLO PETROQUÍMICO

Ramo de Atividade: DRAGAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL

Triunfo, em

19

de

MAIO

de 1.981

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

A. B. Santos
PREFEITO MUNICIPAL

P / b
1982 - 01 - 15 SOROCABA - SP

FILHOS	NOME DOS FILHOS	ESTRANGEIRO		
NACIONAIS:	FEM.: {	CHEGADO AO BRASIL EM :	000141	
		NATURALIZADO EM :		
	MASC.: {	CASADO COM BRASILEIRA?:		
ESTRANGEIROS:		TÍTULO DECLARATÓRIO :	AUTENTICAÇÃO PELO M.T.P.S.	
		CART. ESTRANG. N.º :		
OBSERVAÇÕES:				
MUDANÇAS DE ENDEREÇO DO EMPREGADO				
RUA	N.º	BAIRRO	TEL.	
OBSERVAÇÕES:				



REGISTRO DE EMPREGADOS

Empresa Brasileira Engenharia e Comercio S/A.

Da Firma	N.º DE ORDEM	NOME:	José Luiz Flores de Vargas		PONTO N.º
		9.120,00	FORMA DE PAGAMENTO	mensal	Servente
VENCIMENTO INICIAL: CRS	SEÇÃO:	Linha de terra	HORÁRIO DE TRABALHO		
DATA DE ADMISSÃO	29/10/81		DATA DO NASCIMENTO	10.02.52	NACIONALIDADE brasileira
CARTEIRA PROFISSIONAL	74389	SÉRIE 298			
ESTADO CIVIL:	Casado				
CERT. MILITAR:	848606	3a	A CATEGORIA		
LUGAR DE NASCIMENTO	Cruz Alta RS.				
FILHO DE	Henrique Flores de Vargas				
E DE	Otilio Guterres				
RESIDÊNCIA	Cruz Alta				
SINDICATO A QUE ESTÁ FILIADO	CIC: 279.085.180-87				
BENEFICIÁRIOS	Titluo Eleitor : 30.989 17a zona				
F.G.T.S.	DATA DA OPÇÃO 29.10.81 DATA DA RETRATAÇÃO				
	BANCO DEPOSITÁRIO Sulbrasileiro SA				
P.I.S.	N.º 10251811422				
ASSINATURA DO EMPREGADO					
DATA DA DEMISSÃO _____ / _____ / _____					
DATA DO REGISTRO _____ / _____ / 19_____					
IMPRESSÃO DIGITAL (SE ANALFABETO)					

TRANSFERÊNCIAS E PROMOÇÕES

DATA	DA SEÇÃO	PARA A SEÇÃO	MOTIVO	FUNÇÃO	VENCIMENTOS

FÉRIAS

ACIDENTES DO TRABALHO OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

LICENÇAS E BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA

DIAS	INÍCIO	FIN	RELATIVAS AO ANO	DIAS	INÍCIO	FIN	ANO	DIAS	INÍCIO	FIM	ANO	MOTIVO

FALTAS

MESES	19				19				19				19				19				19					
	NÃO J.		JUST.		NÃO J.		JUST.		NÃO J.		JUST.		NÃO J.		JUST.		NÃO J.		JUST.		NÃO J.		JUST.			
	1/1	1/2	1/1	1/2	1/1	1/2	1/1	1/2	1/1	1/2	1/1	1/2	1/1	1/2	1/1	1/2	1/1	1/2	1/1	1/2	1/1	1/2	1/1	1/2	1/1	1/2
JANEIRO																										
FEVEREIRO																										
MARÇO																										
ABRIL																										
MAIO																										
JUNHO																										
JULHO																										
AGOSTO																										
SETEMBRO																										
OUTUBRO																										
NOVEMBRO																										
DEZEMBRO																										
TOTAL DO ANO																										

OBSERVAÇÕES:

R
b

A presente folha contém dois documentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE



UNIDADE SANITÁRIA DE CRUZ ALTA

ATESTADO DE SAÚDE

Atesto que JOSE LUIZ FLORES VARGAS

de cor BRANCA com 28 anos de
idade, filho de HENRIQUE FLORES VARGAS E OTILIA GUTERRES
residente à RUA CAPITÃO RODRIGO - 435 -, foi por mim
examinado, para o fim especial de = TRABALHO =

tendo sido encontrado em condições de BOA SAÚDE FÍSICA E MENTAL,
NÃO SENDO PORTADOR DE MOLESTIA INFECTO CONTAGIOSA.

CRUZ ALTA 11 de SETEMBRO de 1981.

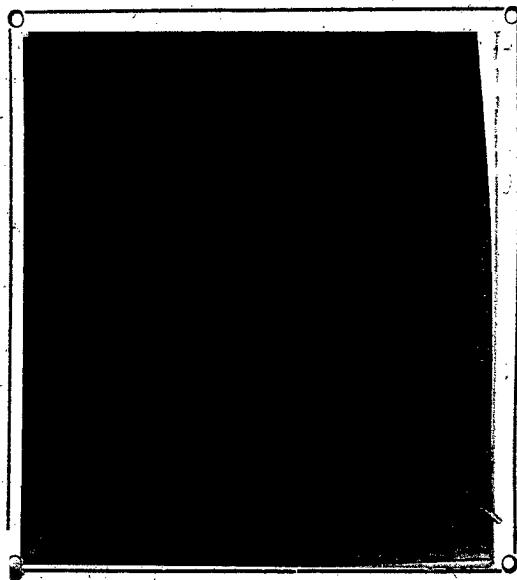


RADIODIAGNÓSTICO:

ASPECTO RADIOLÓGICO PULMONAR
NORMAL

Médico Radiólogo

Técnico de Radiología



N.º

2139

M

F

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO
DE CRUZ ALTA

NOME: José Luis F. Vargas

UNIDADE: Civil

IDADE: 28 anos

PESO: 65 Kg

DATA: 11 set. 31

IDENTIDADE: N/A

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

13

OPTANTE
 NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TÉRMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA Empresa Brasileira Engenharia e Comércio S/A.
 ENDEREÇO Estrada Tabai-Canoas Km 419 - Passo Raso Triunfo - RS.
 ATIVIDADE Dragagem Construção Civil
 CGCMF Nº 33.551.847/0013-57 MATRÍCULA NO INPS 19-221.00.133/77
 EMPREGADO José Luis Flores Vargas CTPS 74389 SÉRIE 298
 REGISTRO Nº 000141 CARGO Servente ADMISSÃO 29 / 10 / 1981
 DESLIGAMENTO 17 / 07 / 1982 MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ 30.812,60
 AVISO PRÉVIO EM 23 / 06 / 1982 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 29 / 10 / 1981
 Nº DO PIS 10251811422

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos.....	Cr\$ F.G.T.S.	Comissões	Cr\$
Aviso Prévio	Cr\$ 30.812,60	Reposo Remunerado	Cr\$
13º Salário . 7/12	Cr\$ 17.973,97	Horas Extras	Cr\$
Salário-Família . 02 cotas	Cr\$ 1.660,80	Gratificação	Cr\$
Férias Vencidas.....	Cr\$	Adicional Periculosidade....	Cr\$
Férias Proporcionais . 9/12 ..	Cr\$ 23.109,39	Adicional Insalubridade	Cr\$
Prejulgado 14/63.....	Cr\$	Adicional Noturno.....	Cr\$
Prejulgado 20/60	Cr\$	F.G.T.S., - Quitação Art. 9º Cr\$ *4.313,76	
Saldo de Salários Em folha Cr\$		F.G.T.S., - mes ant. Art. 9º Cr\$ 2.032,88	
Salário-Doença.....	Cr\$	FGTS-10% s/Cr\$ (soma: FGTS - Quitação + FGTS - mes anterior) Art. 22 Cr\$ 634,66	
		FGTS - 10% s/ Cr\$ (soma: depósito + c. monetária + juros) Art. 22	Cr\$ 1.200,00
		F.G.T.S. 13º Sal.	Cr\$ 1.945,65
		TOTAL BRUTO	Cr\$ 83.683,71

DESCONTOS

Previdencia.....	Cr\$
Previdencia s/ 13º Salário ..	Cr\$ 943,63
Adiantamentos	Cr\$
Imp Renda.....	Cr\$
Previdencia s/Aviso Prévio ..	Cr\$ 2.619,97
Prev.Fer.Proporc.....	Cr\$ 1.964,29
	Cr\$

Total descontos Cr\$ 5.526,99
 TOTAL LÍQUIDO Cr\$ 78.156,72

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 78.156,72
 (Setenta e oito mil,cento e cinquenta e seis cruzeiros setenta e dois centavos)
 em moeda corrente do País, ou pelo cheque visado nº contra o Banco
 como pagamento de meus direitos na rescisão contratual

Triunfo , 17 de Julho de 19 82

Xosé F. de Vargas
 Empregado
 Empresa Brasileira Engenharia e Comércio S/A
Janeva
 Empregadora-Preposto

Responsável no caso de menor

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- 1 — FGTS;
- 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- Autorização p/movimentação da conta;
- Pedido de Dispensa (3 vias);
- Rescisão (4 vias);
- LRE;
- CTPS;
- Procuração

FOLHA DE PAGAMENTO

SERVÍCIO Copesul

MÊS Novembro ANO 1961

Nº	N O M E S	Horas Trabalho	Bônito Hora	Ordenado Mensal	Extraordinário	Comissão	Total	I.N.P.S.	D E S C O N T O S	Total	Liquido a Recibir	R E C I B O
21	Jorge Luiz Alvezedo dos Reis	120	55,10	6.612,00	1.102,00	003.750,00	11.434,00	947,12	110,5	10.546,88	* Jorge Luis 21 de Dec	
22	Arnóscio Soares	240	78,53	18.048,70	3.141,20	003.000,00	24.989,90	1.292,19	X	22.595,72	X	
23	Jorce Luiz de quadros	240	55,10	13.224,00	002.204,00	007.500,00	22.928,00	1.034,24	X	21.891,76	X	
24	Luiz Octávio Lima dos Santos	240	66,45	5.918,00	2.650,00	009.000,00	27.66,00	2.238,40	X	25.397,52	X	
25	Cláudio José Triches	240	96,67	23.200,00	003.866,80	012.000,00	39.066,80	3.125,34	X	35.138,26	X	
26	Paulo Juarez Caatr dos Santos	240	66,15	5.915,00	2.650,00	005.600,00	18.606,00	4.656,15	X	15.949,85	X	
27	Adsel Teixeira Lima	240	76,53	8.848,70	3.141,20	-	21.939,90	1.252,19	X	20.435,71	X	
28	Altino Antônio Jr Jcisco	210	55,10	3.224,00	002.204,00	007.500,00	22.928,00	1.034,24	X	21.859,52	X	
29	José Luzz Flores Vargas	240	55,10	3.224,00	002.204,00	007.500,00	22.928,00	1.034,24	X	21.859,52	X	
30	Edo Ferraz	240	55,10	3.224,00	002.204,00	007.500,00	22.928,00	1.034,24	X	21.859,52	X	
31	Luiz Carlos Delatorre	240	55,10	3.224,00	002.204,00	007.500,00	22.928,00	1.034,24	X	21.859,52	X	
32	José Martins	240	55,10	3.224,00	002.204,00	007.500,00	22.928,00	1.034,24	X	21.859,52	X	
33	Sergio Antonio F. Pereira	240	55,10	3.224,00	002.204,00	007.500,00	15.928,00	1.234,24	X	14.193,76	X	
34	Jos. Carlos Facceo	240	55,10	3.224,00	002.204,00	007.500,00	22.928,00	1.034,24	X	21.859,52	X	
35	Recrto. Rercam	240	55,10	13.224,00	002.204,00	007.500,00	22.928,00	1.034,24	X	21.859,52	X	
36	Enio da Silva Vilas	64	55,10	3.526,40	-	000,00	19.836,00	1.586,88	X	18.249,12	X	
37	Luz Correa da Silva	32	25,10	1.763,20	-	000,00	6.099,44	467,96	X	5.631,49	X	
38	Fábio Roberto Reinbrecht	112	78,53	2.795,36	1.429,21	-	10.224,60	812,92	X	9.406,68	X	
39	Flávio Fagundes Freddie	104	83,33	6.666,32	1.408,22	223.900,00	13.974,59	1.117,97	X	12.856,02	X	
40	Aceldi Álvares Junes	216	55,10	11.90160	1.935,00	006.750,00	20.566,60	1.686,93	X	19.335,02	X	
41	José Edelmo Alves Silva	216	55,10	11.90160	1.935,00	006.750,00	20.566,60	1.686,93	X	19.335,02	X	
42	Ereto da Silva Brizzo	40	55,10	3.204,00	0352,15	1.250,00	3.812,15	304,97	X	3.507,18	X	
43	Carlos Roberto Silva Alves	48	55,10	2.644,80	429,78	1.500,00	4.574,58	365,97	X	4.208,61	X	
44	Fábio Roberto Santarem de B.	46	55,10	2.644,80	429,78	1.500,00	4.574,58	365,97	X	4.208,61	X	
45	José Luiz de Souza Rech	64	55,10	3.526,90	573,01	2.000,00	6.099,44	577,61	X	5.621,83	X	
46	José Serebides Nallo Gruber	224	55,10	12.34340	2.050,00	007.000,00	21.348,00	1.707,84	X	19.634,28	X	
47	Neri Irine da Silva	112	55,10	6.171,20	2.102,82	3.500,00	10.674,04	853,92	X	9.820,12	X	
48	Jaider Falhares	166	55,10	9.256,80	001.504,23	2.250,00	16.011,00	2.020,86	X	13.989,92	X	
49	João Carlos de Souza Lopes	112	55,10	6.171,20	2.102,82	3.500,00	10.674,04	853,92	X	9.820,12	X	
50	José Alcelar Rosa dos Reis	144	55,10	7.934,40	1.285,34	000,00	13.223,70	1.097,90	N-	12.625,84	X	
51	Malvânir Teixeira Silva	144	55,10	7.934,40	1.289,34	000,00	13.223,70	1.097,90	N-	12.125,84	X	
52	José Carlos Pereira Soares	144	55,10	7.934,40	1.289,34	000,00	13.223,70	1.097,90	N-	12.125,84	X	
							572,80					
										495.138,	61	

A presente folha contém dois documentos.

4

8

Odeon

EMPRESA BRASILEIRA ENGENHARIA E COMÉRCIO S. A.
Av. Graciosa Aranha, 206 - 4º andar - Grupo 1 e 4 - Tel. 240-0995

FOLHA DE PAGAMENTO

SERVIÇO Commercial

MÊS Outubro ANO 1981

N.º	NOMES	Hora Trabalho	Salário Hora	Ordenado Mensal	Extraordinário	Comissão	Total	DESCONTOS		Liquido a Recber	RECEBIDO
								I.N.P.S.	Total		
31	Jorge Luiz Argevedo dos Reis	224	38,00	8.512,00	1.383,20	5.333,21	15.728,44	1.258,27		14.470,17	14.470,17
32	Arnoldo Soares	240	54,16	13.000,00	1.664,40	3.000,20	18.165,40	1.453,31		16.713,29	16.713,29
<u>6</u>	<u>Nelson Apparecido Luiz</u>	240	38,00	9.120,00	1.520,00	6.250,00	16.890,00	1.351,20		16.385,20	16.385,20
<u>6</u>	<u>Ulisses Silveira Santos</u>	240	38,00	9.120,00	1.520,00	6.250,00	16.890,00	1.351,20		16.928,55	16.928,55
25	Jorge Luiz de Quadros	240	38,00	9.120,00	1.520,00	6.250,00	16.890,00	1.351,20		15.922,25	15.922,25
26	Edilson Quadra e Silva	224	66,56	14.231,84	2.126,12	7.200,00	24.358,26	1.948,66		23.679,35	23.679,35
6	Carlos Aerato Luz Trinidade	240	38,00	9.120,00	1.520,00	6.250,00	16.890,00	1.351,20		15.532,80	15.532,80
25	Luiz Joatimir Lima dos Santos	224	45,83	10.265,92	1.668,21	7.000,00	18.924,13	1.514,73		17.419,40	17.419,40
29	Aneci Luiz de Bem	240	38,00	9.120,00	1.520,00	6.250,00	16.890,00	1.351,20	x	15.538,80	15.538,80
10	Claudio José Triches	240	62,50	15.000,00	2.500,00	5.000,00	25.000,00	2.000,00		23.423,25	23.423,25
21	Paulo Juarez Cesar dos Santos	240	45,83	11.000,00	1.833,20		12.833,20	1.026,66	x	11.806,54	11.806,54
8	Paulo Sergio Moreira Oliveira	240	62,50	15.000,00	2.500,00	12.500,00	30.000,00	2.400,00		27.600,00	27.600,00
U	Walter Jcsé Correa	240	14.583	35.000,00	5.833,20	7.500,00	48.333,20	3.866,66	x	42.313,54	42.313,54
14	Aiael Teixeira Lima	240	54,16	13.000,00	2.166,40		15.166,40	1.213,31	x	13.953,29	13.953,29
<u>15</u>	<u>José Robelli Bitencourt</u>	16	38,00	62800	98,80	416,66	1.123,46	89,88		1.033,58	1.033,58
<u>8</u>	<u>Luiz Antônio Marques da Silva</u>	104	38,00	3.952,00	64600	2.708,29	7.306,29	584,51		6.724,78	6.724,78
<u>17</u>	<u>Altamir Antônio Francisco</u>	96	38,00	3.648,00	60800	2.499,96	6.755,96	510,48		6.215,48	6.215,48
<u>18</u>	<u>José Luiz Flores Vargas</u>	120	38,00	4.560,00	76000	3.125,00	8.144,50	625,60		7.981,22	7.981,22
19	Aílton Ferraz	120	38,00	4.864,00	79040	3.333,28	6.987,68	219,91		7.769,40	7.769,40
20	Luiz Carlos D. Delatorre	128	38,00	4.560,00	760,00	3.126,20	10.640,00	851,20		8.268,67	8.268,67
21	Coic Martins	240	38,00	9.120,00	1.520,00	-	14.043,21	1.123,46		9.788,20	9.788,20
22	Sergio A. Finneiro Pereira	220	38,00	7.600,00	1.235,05	2.208,25	10.045,00	675,60		12.912,22	12.912,22
<u>23</u>	<u>José Carlos P. Silva</u>	120	36,30	4.560,00	760,00	3.125,00	8.045,00	675,60		8.192,65	8.192,65
24	Ivalino P. Silva Filho	120	38,00	4.560,00	760,00	3.125,00	8.445,00	675,60		8.615,20	8.615,20
25	José Carlos Facheco	96	38,00	3.648,00	60800	2.499,60	6.755,96	510,48		6.215,48	6.215,48
26	Heitor Hermann	240	38,00	9.120,00	1.520,00	-	13.680,00	1.094,10		12.585,60	12.585,60
8	Wario Anselmo Viegas Alves	128	38,00	4.864,00	729,40	3.333,28	8.987,68	719,91		8.266,32	8.266,32
20	Peirc Gomes da Cunha	240	91,66	22.000,00	3.666,40		25.666,40	2.053,34		24.633,25	24.633,25
										130.896,86	130.896,86

FOLHA DE PAGAMENTO

SERVÍCIO OCCIDENTAL MÊS Dezembro ANO 1961

A presente folha contém dez documentos.

Nº	NOMES	Horas Trabalho	Salário Hora	Ordendo Manual	Extraordinário	Comissão	Sal. L.S.M.	Total	DESCONTOS			Liquido a Receber
									I.N.P.S.	Conduç.	Aliment.	
01	Arnoaldo Scares	240	76,53	16.8487003.141,20	3.000,00	---	24.989,90	1.999,19	10,30	10,00	2.019194.2.21.1.71	
02	Jorge Luiz de Quadros	240	55,10	13.223002.204,00	2.500,00	596,40	23.524,40	1.834,24	10,00	10,00	1.834,24	421.670,10
03	Luiz Jobair Lodos Santos	240	66,45	15.946002.658,00	9.000,00	---	27.606,00	2.208,48	10,00	10,00	2.226,48	435.377,70
04	Claudio José Triches	240	96,67	23.200003.866,80	2.000,00	1.192,80	19.259,60	3.125,34	10,00	10,00	3.142,34	322.114,46
05	Fábio Juarez Cesar dos Santos	240	66,45	15.948002.650,00	---	---	16.606,00	1.668,46	10,00	10,00	1.506,46	2097,20
06	Adael Reixeira Lima	240	76,53	16.8487003.141,20	---	---	21.989,90	1.759,19	10,00	10,00	1.779,19	202.041,70
07	Césé Luiz Flores Vargas	240	55,10	13.224002.857,00	7.500,00	596,40	172,40	1.966,18	10,00	10,00	1.966,18	151.569,50
08	Luiz Carlos Jellalorre	240	55,10	13.224002.204,00	7.500,00	---	22.928,00	1.834,24	10,00	10,00	1.854,24	145.238,90
09	Jacó Martins	240	55,10	13.224002.204,00	7.500,00	---	24.228,00	1.234,24	10,00	10,00	1.254,24	142.224,00
10	Sérgio Antônio Pinheiro Ferreira	240	55,10	13.224002.204,00	7.500,00	---	22.928,00	1.834,25	10,00	10,00	1.854,25	142.338,76
11	José Carlos Facão	240	55,10	13.224002.204,00	7.500,00	---	22.928,00	1.834,24	10,00	10,00	1.854,24	142.338,76
12	Enio da Silva Villar	216	55,10	11.901601.934,01	6.750000	---	20.285,61	1.646,85	10,00	10,00	1.666,85	16.916,70
13	Luiz Correa da Silva	240	55,10	13.224002.204,00	7.500,00	---	22.928,00	1.834,24	10,00	10,00	1.854,24	142.338,76
14	Paulo Roberto Heimbrect	240	76,53	16.846703.141,20	---	---	21.989,90	1.759,19	10,20	10,00	1.779,19	142.211,71
15	Flávio Ragnes Fradieck	240	63,33	20.000003.333,20	9.000,00	---	32.333,20	2.586,66	10,00	10,00	2.606,66	326,54
16	Carlos Roberto Silva Alves	240	55,10	13.224002.204,00	7.500,00	---	22.928,00	1.834,24	10,00	10,00	1.854,24	141.073,36
17	Paulo Roberto S. de Brito	240	55,10	13.224002.204,00	7.500,00	---	22.928,00	1.634,24	10,00	10,00	1.654,24	141.073,36
18	José Luiz de Souza Rech	240	55,10	13.224002.204,00	7.500,00	---	22.928,00	1.834,24	10,00	10,00	1.854,24	141.073,36
19	Jacó Semerids Nello Grudem	240	55,10	13.224002.204,00	7.500,00	---	22.928,00	1.834,24	10,00	10,00	1.854,24	141.073,36
20	Valdeci Palhares	240	55,10	13.224003.857,00	7.500,00	1.1928025.773,80	1.966,46	10,10	10,00	10,00	1.986,46	23.597,30
21	Fábio Carlos de S. Lopes	240	55,10	13.224002.204,00	7.500,00	---	22.928,00	1.834,24	10,00	10,00	1.854,24	141.073,36
22	Carlos Fernando da Silva	240	55,10	13.224002.204,00	7.500,00	---	22.928,00	1.834,24	10,00	10,00	1.854,24	141.073,36
23	Ruijor Schneider de Kattos	240	55,10	13.224002.320,00	7.500,00	---	23.928,00	1.914,24	10,00	10,00	1.934,24	21.993,76
24	José Zimiski	240	55,10	13.224002.204,00	7.500,00	---	22.928,00	1.634,24	10,00	10,00	1.654,24	141.073,36
25	Luiz Souza da Silva	240	55,10	13.224002.204,00	7.500,00	---	22.928,00	1.634,24	10,00	10,00	1.654,24	141.073,36
26	Marcos Antônio de Quadros	240	96,67	23.200001.600404.500,00	9.000,00	42.282,40	3.144,03	10,00	10,00	3.164,03	39.110,37	
27	Vinícius Oliveira Lopes	240	96,67	23.200001.600406.500,00	9.000,00	39.309,40	3.144,03	10,00	10,00	3.164,03	36.136,37	

624.582.51

58

FOLHA DE PAGAMENTO

SERVICO 132 Salário

ANO 1961 MÊS

FOLHA DE P

SERVIÇO Copesul

MÊS Janeiro

Nº	N O M E S	Horas Trabalho	Salário Hora	Ordenado Mensal	Extraordinário	Comissão	Saíl. Fam
01	Arnoldo Soares	240	78,53	18.848703.141,20	3.000,00	-.-	
02	Jorge Luiz de Quadros	240	55,10	13.224002.204,00	11.25000	5996,40	
03	Luiz Jotair Lima dos Santos	240	66,45	15.948002.658,00	13.50000	-.-	
04	Claudio José Triches	240	96,67	23.200003.866,40	18.00000	1.1192,80	
05	Paulo Juarez Ceaser Santos	240	66,45	15.948002.658,00	-.-	-.-	
06	Adael Teixeira Lima	240	78,53	18.848703.141,20	-.-	-.-	
07	José Luiz Flores Vargas	240	55,10	13.224002.204,00	11.25000	5996,40	
08	Luiz Carlos Delatorre	240	55,10	13.224002.204,00	11.25000	-.-	
09	João Martins	240	55,10	13.224004.408,00	-.-	-.-	
10	Sergio Antonio Linheiro Pere	240	55,10	13.224002.204,00	11.25000	-.-	
11	Luiz Correa da Silva	240	55,10	13.224002.204,00	11.25000	-.-	
12	Paulo Oberto Reimbrecht	240	78,53	18.848703.141,20	-.-	-.-	
13	Flavio Fagundes Pradie	240	83,33	20.000003.333,20	13.50000	-.-	
14	José Luiz Scuza Rech	240	55,10	13.224002.204,00	11.25000	-.-	
15	João Semonides Mello Grudien	240	55,10	13.224002.204,00	11.25000	-.-	
16	Valderi Palhares	240	55,10	13.224002.204,00	11.25000	1.1192,80	
17	João Carlos de Souza Lopes	240	55,10	13.224002.204,00	11.25000	-.-	
18	Carlos Fernando da Silva	240	55,10	13.224002.204,00	11.25000	-.-	
19	Adelar Schneider de Mattos	80	55,10	4.40800	586,25	3.75000	-.-
20	João Zimiski	240	55,10	13.224002.20400	11.25000	-.-	
21	Oli Souza da Silva	240	55,10	13.224002.204,00	11.25000	-.-	
22	Marcos Antorio de Quadros	240	55,10	23.2000011.60040	11.25000	2.982,00	
23	Miguel de Oliveira Lopes	240	96,66	23.2000011.60040	11.25000	-.-	
24	Lourival Aguiar Telles	240	211,44	50.746503.457,60	18.00000	1.789,20	
25	Elon da Silveira	240	108,75	26.100004.350,00	20.25000	2.385,60	
26	Valtoir Ribeiro de Souza	240	216,65	51.998008.666,00	18.00000	-.-	
	F-13						

DE PAGAMENTO

S. Janeiro

ANO 1982

L.Fam	Total	DESCONTOS				Líquido a Receber	RECIBO
		I.N.P.S.	Aliment	Conduç.	Total		
-.-	24.989,90	2.124,14	10,00	-.-	1.322,12	22.855,76	<i>Morales</i>
36,40	27.274,40	2.267,63	10,00	10,00	2.377,63	24.986,77	<i>Jorge Henrique Angel</i>
-.-	32.106,00	2.729,00	10,00	10,00	2.849,00	29.357,00	<i>Ademir das Neves da Silva</i>
192,80	46.259,20	3.943,31	10,00	10,00	2.133,31	42.295,89	<i>Elton L. L.</i>
-.-	18.606,00	1.581,51	10,00	10,00	1.771,51	17.004,49	<i>Edmundo, Edson</i>
-.-	21.989,90	1.869,14	10,00	10,00	1.959,14	20.100,76	<i>Paulo</i>
596,40	27.274,40	2.267,63	10,00	10,00	2.437,63	24.986,77	<i>Valdeci</i>
-.-	26.678,00	2.267,63	10,00	10,00	2.447,63	26.390,37	<i>Edmundo de Sá</i>
-.-	17.632,00	1.498,72	10,00	10,00	1.688,72	16.113,28	<i>Górgio</i>
-.-	26.678,00	2.267,63	10,00	10,00	2.447,63	26.390,37	
-.-	26.678,00	2.267,63	10,00	10,00	2.447,63	24.390,37	<i>Eduardo Silveira</i>
-.-	21.989,90	1.869,14	10,00	10,00	1.959,14	20.100,76	<i>Paulo Reimboldt</i>
-.-	36.333,20	3.222,90	10,00	10,00	1.63	33.590,30	<i>Flávia, Jozé, André</i>
-.-	26.678,00	2.267,63	10,00	10,00	2.447,63	24.390,37	<i>José Luís Souza Ribeiro</i>
-.-	26.678,00	2.267,63	10,00	10,00	2.447,63	24.390,37	<i>José Melo Góes</i>
192,80	27.370,80	2.267,63	10,00	10,00	2.447,63	25.583,17	<i>Valdir P. Alves</i>
-.-	26.678,00	2.267,63	10,00	10,00	2.447,63	24.390,37	<i>José V. D. S. Leite</i>
-.-	26.678,00	2.267,63	10,00	10,00	2.447,63	24.390,37	<i>Paulo Fernando da Silva</i>
-.-	8.744,25	743,25	10,00	10,00	1.154	7.980,99	<i>Aldair Schmid</i>
-.-	26.678,00	2.267,63	10,00	10,00	2.447,63	24.390,37	<i>Jacinto M. P. C.</i>
-.-	26.678,00	2.267,63	10,00	10,00	2.447,63	24.390,37	<i>João S. B. da Silva</i>
982,00	49.032,40	4.029,41	10,00	10,00	3.103	44.982,99	<i>Hélio Hora</i>
-.-	46.050,40	4.029,41	10,00	10,00	3.103	42.000,99	<i>Edinaldo Soárez</i>
789,20	73.993,30	6.498,36	10,00	10,00	5.716,32	67.474,94	<i>Edmundo A. Silva</i>
385,60	53.085,60	4.436,25	10,00	10,00	4.606,00	48.629,35	<i>Elton G. Oliveira</i>
-.-	78.664,00	7.079,76	10,00	10,00	6.731,2	71.564,24	<i>Gilmar</i>

ebec

EMPRESA BRASILEIRA E

Av. Graça Aranha, 206 - 4º

FOLHA D

SERVIÇO COPESUL DRAGA EBEC X - RS MÊS

N.º	N O M E S	Horas Trabalho	Salário Hora	Ordenado Mensal	Extraordinário	Comissão
01	RUBY LIMA MANHÃES	240	152,08	36.50000	12.166,40	21000,00
02	JOSE EDSON DE LIMA PERES	240	108,75	26.10000	4.350,00	18000,00
03	SAMUEL GOMES RANGEL	240	108,75	26.10000	4.350,00	18000,00
04	ISMAEL SILVA	240	108,75	26.10000	4.350,00	18000,00
05	CARLUCIO JOSE DOS PASSOS	240	55,10	13.22400	2.204,00	7500,00
06	JOSE AMÉRICO SANTOS CARDOSO	240	72,50	17.40000	2.900,00	13500,00
07	JOSE CABTANO DA SILVA	240	90,83	21.80000	3.633,20	13500,00
08	JOSE DE OLIVEIRA	240	96,66	23.20000	3.866,40	13500,00
09	PAULO RICARDO SILVA FREITAS	240	55,10	13.22400	2.204,00	7500,00
10	CARLOS FERNANDO DA SILVA	240	55,10	13.22400	2.204,00	7500,00
11	JOSE LUIS FLORES VARGAS	240	55,10	13.22400	2.204,00	7500,00
12	JOAO SEMONIDES MELO GRUDIEN	240	55,10	13.22400	2.204,00	7500,00
13	JOAO CARLOS SOUZA LOPES	240	55,10	13.22400	2.204,00	7500,00
14	OLY SOUZA DA SILVA	240	55,10	13.22400	2.204,00	7500,00
15	JOSE DE SOUZA	192	55,10	10.57900	1.763,28	6000,00
16	LUIZ CORREIA DA SILVA	240	55,10	13.22400	2.204,00	7500,00

ENGENHARIA E COMÉRCIO S. A.

andar - Grupo 1 e 4 - Tel. 240-0995

E PAGAMENTO

3 FEVEREIRO ANO 1982

	Total	DESCONTOS			Líquido a Receber	RECIBO
		I.N.P.S.				
	69.666,40	6269,98	10,00	10.006.289,98	63.376,42	X <i>Ronaldo Licona</i>
	48.450,00	4239,38	10,00	10.004.259,38	44.190,62	X <i>José Edson Luiz Pires</i>
	48.450,00	4239,38	10,00	10.004.259,38	44.190,62	X <i>Arnaldo Pompeu</i>
	48.450,00	4239,38	10,00	10.004.259,38	44.190,62	X <i>Zyndrel Sá Leão</i>
	22.928,00	1948,88	10,00	10.001.968,88	20.959,12	X <i>Carlycio José da Cunha</i>
	33.800,00	2873,00	10,00	10.002.893,00	30.907,00	X <i>José Mauricio S.C.</i>
	38.933,20	3406,66	10,00	10.003.426,66	35.506,54	X <i>José Góes</i>
	40.566,40	3549,56	10,00	10.003.569,56	36.996,84	X <i>José de Oliveira</i>
	22.928,00	1948,88	10,00	10.001.968,88	20.959,12	X <i>Paracá RICARDO S. PEREIRA</i>
	22.928,00	1948,88	10,00	10.001.968,88	20.959,12	X <i>Couto Fernando do Nascimento</i>
	24.120,80	1948,88	10,00	10.001.968,88	22.151,92	X <i>Edilson Góes</i>
	22.928,00	1948,88	10,00	10.001.968,88	20.959,12	X <i>João Pedro Góes</i>
	22.928,00	1948,88	10,00	10.001.968,88	20.959,12	X <i>Fábio Henrique de Oliveira Góes</i>
	22.928,00	1948,88	10,00	10.001.968,88	20.959,12	X <i>João da Silva</i>
	10.342,48	1559,11	10,00	10.001.579,11	16.763,37	X <i>José de Souza</i>
	24.120,80	1948,88	10,00	10.001.968,88	22.151,92	X <i>José da Silva</i>

LANÇADO

ebec

EMPRESA BRASILEIRA

Av. Graça Aranha, 206

18
3..
FOLHA

SERVIÇO COPESSUL = EBEC X

N.º	N O M E S	Horas Trabalho	Salário Hora*	Ordenado Mensal	Extraordinário	Comissão
01	RUBY LIMA MANHÃES	240	152,08	36500,00	12166,40	21000,00
02	JOSÉ EDSON DE LIMA PERES	240	108,75	26.10000	4350,00	18000,00
03	SAMUEL GOMES RANGEL	240	108,75	26.10000	4350,00	18000,00
04	ISMAEL SILVA	240	108,75	26.10000	4350,00	18000,00
05	CARLUCIO JOSÉ DOS PASSOS	240	55,10	13.22400	2204,00	7500,00
06	JOSÉ AMÉRICO SANTOS CARDOSO	240	72,50	17.40000	2900,00	13500,00
07	JOSÉ CABIANO DA SILVA	240	96,67	23.20000	3866,40	13500,00
08	JOSÉ DE OLIVEIRA	240	96,67	23.20000	3866,40	13500,00
09	PAULO R. SILVA FREITAS	240	55,10	13.22400	2204,00	7500,00
10	CARLOS FERNANDO DA SILVA	240	55,10	13.22400	2204,00	7500,00
X	JOSÉ LUIS FLÓRES VARGAS	240	55,10	13.22400	2204,00	7500,00
12	JOÃO SEMONIDES M. GRUDEN	240	55,10	13.22400	2204,00	7500,00
13	JOÃO CARLOS S. LOPEZ	240	55,10	13.22400	2204,00	7500,00
14	OLI SOUZA DA SILVA	240	55,10	13.22400	2204,00	7500,00
15	JOSÉ DA SOUZA	240	55,10	13.22400	2204,00	7500,00
16	LUIZ CORREIA DA SILVA	240	55,10	13.22400	2204,00	7500,00
17	SÉRGIO ANTONIO P. PEREIRA	234	55,10	12.89340	2130,34	7250,00
18	JOSÉ DA SILVA	200	55,10	11.02000	1836,50	6250,00
19	JUNEUCIR GRUBANO	240	55,10	13.22400	2204,00	7500,00

ebec

EMPRESA BRASILEIRA

Av. Graça Aranha, 206

19
18

FOLHA

SERVIÇO COFESUL DRAGA EBEC 10

	N.º	N O M E S	Horas Trabalho	Salário Hora	Ordenado Mensal	Extraordinário	Comissão
	01	José Edson L. Perez	240	108,75	26.10000	4.350,00	21.00000
	02	Samuel Gomes Rangel	240	108,75	26.10000	4.350,00	21.00000
	03	Ismael Silva	240	108,75	26.10000	4.350,00	21.00000
	04	Carlucio José dos Passos	240	55,10	13.22400	2.20400	8.750,00
	05	José Américo S. Cardoso	240	72,50	17.40000	2.90000	15.750,00
	06	José Caetano da Silva	240	96,67	23.20000	3.86640	15.75000
	07	José Oliveira	240	96,67	23.20000	3.86640	15.75000
	08	Paulo R. Silva Freitas	240	55,10	13.22400	2.20400	8.75000
	09	Carlos Fernando Silva	240	55,10	13.22400	2.20400	8.75000
X	10	José Luiz Flores Vargas	240	55,10	13.22400	2.20400	8.75000
	11	João Semonides M. G.	240	55,10	13.22400	2.20400	8.75000
	12	João Carlos S. Lopes	240	55,10	13.22400	2.20400	8.75000
	13	Cíli Souza Silva	240	55,10	13.22400	2.20400	8.750,00
	14	Luiz Correia Silva	240	55,10	13.22400	2.20400	8.75000
	15	Sérgio Antonio P. Pereira	240	55,10	13.22400	2.20400	8.750,00
	16	Juneucir Grubano	240	55,10	13.22400	2.20400	8.75000

NGENHARIA E COMÉRCIO S. A.

• andar - Grupo 1 e 4 - Tel. 240-0995

E PAGAMENTO

S ABRIL ANO 1982

	Total	DESCONTOS				Líquido a Receber	R E C I B O	
		I.N.P.S.			Total			
	51.45000	4.50188	10,00	10,00	4.52188	46.92812	José Elias de Carvalho	
	51.45000	4.50188	10,00	10,00	4.52188	46.92812	Comissão M. J. S. N.	
	51.45000	4.50188	10,00	10,00	4.52188	46.92812	Edmelo Silveira	
	24.17800	2.05513	10,00	10,00	2.07513	22.10287	Eduardo José Rosas	
	36.05000	3.15438	10,00	10,00	3.17438	32.87562	José Amorim S. C.	
	42.81640	3.74644	10,00	10,00	3.76644	39.04996	José Castro	
	42.81640	3.74644	10,00	10,00	3.76644	39.04996	Luzilá Oliveira	
	24.17800	2.05513	10,00	10,00	2.07513	22.10287	Fábio Ricardo	
	24.17800	2.05513	10,00	10,00	2.07513	22.10287	Paulo Juvêncio de Almeida	
	19280	25.37080	10,00	10,00	2.07513	23.29567	José O. F. Santos	
	24.17800	2.05513	10,00	10,00	2.07513	22.10287	José M. G. Castro	
	24.17800	2.05513	10,00	10,00	2.07513	22.10287	José Roberto G. Ferreira	
	24.17800	2.05513	10,00	10,00	2.07513	22.10287	LB de Souza	
	19280	25.37080	10,00	10,00	2.07513	23.29567	José da Silva	
	24.17800	2.05513	10,00	10,00	2.07513	22.10287	GPMSA ABT	
	96,40	24.77440	2.05513	10,00	10,00	2.07513	22.69927	Júlia Guedes

NGENHARIA E COMÉRCIO S. A.

1º andar - Grupo 1 e 4 - Tel. 240-0995

E PAGAMENTO

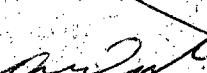
S Maio ANO 1982

Fam	Total	DESCONTOS			Líquido a Receber	RECIBO
		I.N.P.S.	Alimen	Cond.		
-	58.545,80	5.122,76	10,00	10,00	5.1427653.403,04	+ José Elias de Oliveira Pires
-	58.545,80	5.122,76	10,00	10,00	5.1427653.403,04	+ José Geraldo Lamego
-	58.545,80	5.122,76	10,00	10,00	5.1427653.403,04	+ Arnaldo Silveira
-	+9.952,60	4.37129	10,00	10,00	4.39129+5.566,31	+ José de Oliveira
-	+9.952,60	4.37129	10,00	10,00	4.39129+5.566,31	+ X / 10/30 de outubro
-	+9.952,60	4.37129	10,00	10,00	4.39129+5.566,31	+ Laércio Soárez
-	28.312,60	2.40652	10,00	10,00	2.4265725.886,03	+ Carlos Fernando da Silva
-	28.312,60	2.40652	10,00	10,00	2.4265725.886,03	+ + F. G. R. P. 10/10/82
-	20.029.973,40	2.40652	10,00	10,00	2.4265724.546,83	+ F. de V. 02/08
-	28.312,60	2.40652	10,00	10,00	2.4265725.886,03	+ + 7/10/10/08
-	28.312,60	2.40652	10,00	10,00	2.4265725.886,03	+ + da Silva
-	28.312,60	2.40652	10,00	10,00	2.4265725.886,03	+ + P. 9/10
-	28.312,60	2.40652	10,00	10,00	2.4265725.886,03	+ + Júnior Guison
-	28.312,60	2.40652	10,00	10,00	2.4265725.886,03	+ + Eng. Bento Soárez

JUNTADA

Co. Juntada da alv. Hs 21
e 22.

Em 15 de Dezembro de 1982


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

21

PROCESSO N° 699/82

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete cinquenta cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO ORVAL PARTICELI RODRIGUES e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos em pregadores, e LUIZ KAYSER, dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSE LUIZ FLORES VARGAS, reclamante e EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S/A, reclamada, para prolação de sentença.
VISTOS, ETC...

JOSE LUIZ FLORES VARGAS, reclamou contra EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S/A, postulando pagamento de horas initinere" horas extras decorrentes da redução da hora noturna, horas extras, adicional noturno, reflexo das horas' extras e das horas in itinere nas verbas rescisórias e nos repousos semanais, bem como diferenças de FGTS e FGTS sobre as verbas postuladas; estimou em Cr\$120.000,00 o valor do pedido. A reclamada contestou alegando nada dever ao reclamante, por ter lhe pago tudo que lhe era devido, impugnando todos valores e números lançados na inicial. Deferiu-se o benefício da assistência judiciária. A reclamada produziu prova documental, tendo os litigantes arrazoado, inexitosas as fases conciliatórias.

Fundamentação.

A contestação foi genérica com impugnação global, praticamente limitando-se a alegar que tudo o que era devido ao reclamante foi pago. Como é dever do réu impugnar de forma específica as alegações do autor, a defesa produzida pela demandada neste feito não se constituiu em autêntica impugnação de modo que é de admitir-se a veracidade do alegado na inicial. Assim sendo, conforme o lançado no item 3 da inicial, o reclamante tinha direito na remuneração de todas as horas compreendidas entre às 7.00 do dia e as 11.00 horas do dia seguinte, considerando-se inclusive a redução legal da hora noturna; no lapso de tempo acima indicado está incluído um período de viagem de trinta minutos, tendo ainda o reclamante direito as ho-

PAULO ORVAL PARTICELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

278

fl.2

as horas da viagem de retorno, também de trinta minutos. Consoante o alegado no item quatro da inicial, combinado com seu item três, a reclamada não observava o intervalo de onze horas entre a jornada de trabalho, aplicando-se em consequência o contido na Súmula 110, do TST, com o pagamento das consequentes horas extras. Igualmente o autor tem direito ao adicional noturno porque parte de sua jornada de trabalho era realizada em horário noturno. As horas de viagem (1 por dia) e as horas extras eram habituais, de modo que devem integrar o cálculo do aviso prévio, 13º salário de 82, das férias proporcionais, bem como os repousos semanais remunerados, consoante a súmula 172 do TST. A falta de contestação específica implicou o reconhecimento de que os depósitos do FGTS, não foram feitos corretamente, tendo o reclamante direito às diferenças. É devido o pagamento direto ao reclamante do valor da contribuição do FGTS incidentes sobre as verbas remuneratórias deferidas.

Dispositivo.

A Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro julga PROCEDENTE esta ação, condena a reclamada a pagar ao reclamante, como se apurar em liquidação de sentença, observados os fundamentos supra: horas extras (inclusive as decorrentes da redução do horário noturno); as horas in itinere (1 hora por jornada de trabalho); o adicional noturno; as diferenças de aviso prévio, de 13º salário/82, de férias proporcionais, de repousos semanais remunerados, pelo reflexo das horas extras e das horas de viagem; o valor do FGTS incidentes sobre as verbas remuneratórias, acimas deferidas; a diferença de FGTS por incorreto recolhimento das respectivas contribuições. Arbitram-se em Cr\$200.000,00 o valor da condenação e em 15% (quinze por cento) do valor da condenação os honorários relativos à assistência judiciária. A reclamada pagará as custas de Cr\$7.760,00, os juros de mora, a correção monetária e os honorários da assistência judiciária. As partes serão intimadas. Nada mais.

LUIZ KAYSER
VOGAL DOS EMPREGADOS

PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

VITOR FUGO AITA
VOGAL DOS EMPREGADOS

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que nesta data foram expedidas notificações as partes através do senhor oficial de justiça.

montenegro, 16 de dezembro de 1982


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Faço juntada dos cópias das
notifica de fls 23 e 24

Em 17 de dezembro de 1982


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

23
8

Em 15 de dezembro de 1982

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 699/82

SR(A): JOSE LUIZ FLORES VARGAS-Dra. ELOA DE A.P. PINTO

END.: Montenegro

RECLAMANTE: JOSE LUIZ FLORES VARGAS

RECLAMADO : EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S/A

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de **08** dias para o fim declarado no(s) ítem(ns): **nove**

- (1) Comparecer à audiência do dia / /1982, às **hs:**
(2) Retirar
(3) Recolher
(4) Apresentar
(5) Prestar compromisso
(6) Fornecer o endereço de
(7) Devolver o Processo em seu poder
(8) Contestar
(9) Tomar ciência da sentença prolatada em 15.12.82, conforme cópia em anexo.

Acerte e 17.12.82

DIRETOR DE SECRETARIA

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

C E R T I F I C A O

CERTIFICO QUÉ, nesta data, no horário das 14,00 hrs.
cumpri o mandado retro, na pessoa de M. Elcio Pinto

o qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a sua
nota de ciente e aceitou a contráfé que lhe ofereci. O referido
é verdade e dou fé.

Monteiro, 17 de Agosto de 1962

restituiu

Oficial de Justiça Auxiliar

1962

1962

1962

1962

1962

1962

1962

1962

1962

1962

1962

1962

1962

1962

1962

1962

24
12

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Em 15 de dezembro de 1982

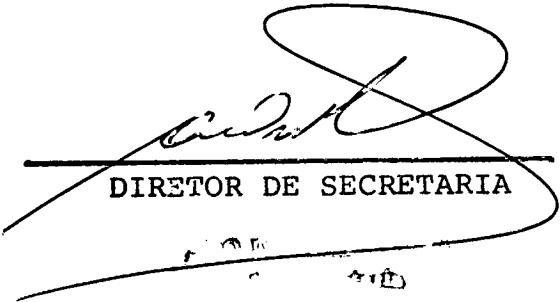
NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 699/82

SR(A): EMPRESA BRASILEIRA DE INGENHARIA E COMÉRCIO S/A -A/C-Dr.
END. : Pólo Petroquímico DOUGLAS HALLAN
RECLAMANTE: JOSE LUIZ FILHOS VARGAS
RECLAMADO : EMPRESA BRASILEIRA DE INGENHARIA E COMÉRCIO S/A

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de 08 dias para o fim declarado no(s) ítem(ns): nove

- (1) Comparecer à audiência do dia / /1982, às hs:
(2) Retirar
(3) Recolher
(4) Apresentar
(5) Prestar compromisso
(6) Fornecer o endereço de
(7) Devolver o Processo em seu poder
(8) Contestar
(9) Tomar ciência da sentença prolatada em 15.12.82, conforme cópia em anexo.

17/12/82
[Handwritten signature]


DIRETOR DE SECRETARIA

CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das 14,00 h.,
elegeu o mandado retro, na pessoa de Douglas Valen

O réu depois de ouvir a leitura do mandado, exarou
uma acta de ciente e aceitou a contra-sé que lhe ofereci. O réu
é verdade e dou fé.

Montenegro, 17 de dezembro de 81
Arthur

Cidade de Montenegro

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
dos requerimentos da recida de
10.25 e documentos de
10.26.

Em 14 de Janeiro de 1983

IVETE FRÖNER
Dirigente da Secretaria Subst.

Dr. DOUGLAS HALLAM ²⁵

Advogado

EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. J. C.J. DE MONTENEGRO.

J C J DE MONTENEGRO
PROTÓCOLO

Nº 38 / 83
Recebido em 13/ 01/ 83
Ass.: 

X-1. Indefiro, em que:
em princípio, não suspende o prazo recursal
na forma do art. 507 do CPC (foras mais que pen-
sadas processuais), cuja hipótese não se aplica ao
caso vertente, de sorte a não caber prorrogação desse
prazo, nem remarcando, outrossim, na presente
o prazo de interposição do petiçãoio. Int.
13/01/83

PAULO ORVAL PARUCHELLI 
Juiz do Trabalho - Presidente

EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO

S/A., já qualificada nos autos de nº 699/82, da ação trabalhista que lhe move JOSÉ LUIZ FLORES DE VARGAS, igualmente já qualificado, por seu advogado e procurador bastante, abaixo firmado, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Excia., requerer a prorrogação do prazo para a interposição do recurso, tendo em vista, que o seu procurador encontra-se internado no Hospital Universitário da Puc, por motivo de doença, conforme se verifica no documento em anexo.

N. Termos.

Pede Deferimento.

Montenegro, 13 de janeiro de 1982.

PP.



Dr. DOUGLAS HALLAM

Advogado

26
RJ
PA

A presente folha consta de um documento

91

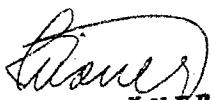
Nº 7057	RECEBO DE CONTA DE PACIENTE	Cr\$ 135.856,00
RECEBEMOS DE Douglas Hallam		
ENDERECO trav. Santo Antônio, 88		
A IMPORTÂNCIA DE CANTO E TRAVESTI & CINCO MIL DITACINTOS DE CINCO ANTES E SEUS CONSELHOS		
PELA INTERNACÃO DE Douglas Hallam		
CHEQUE N.º 54 168/93 BANCO 153 DATA 12/01/88		
 Assinatura do Responsável		Autenticação Mecânica
HÓSPITAL UNIVERSITÁRIO DA PUC AVENIDA IPIRANGA, 6690 — TELEFONE: 31-94-44 C.G.C. N.º 92.706.308/0019-02 8826		
HUP 000 - 100 Ns. 4x85 - 5001 a 7500 - 9/81 - Novo Mundo 1.º VIA - PACIENTE		

C E M I T I Z O

CERTIFICO a questa data fo. 27 ex-
pedire notificações a reclamante
através do sr. of. Justiça.

Dou fe.

Em 17 / 01 / 1983

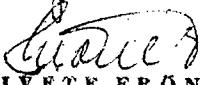

IVETE FRÖNER
Diretora de Secretaria Subst.^a

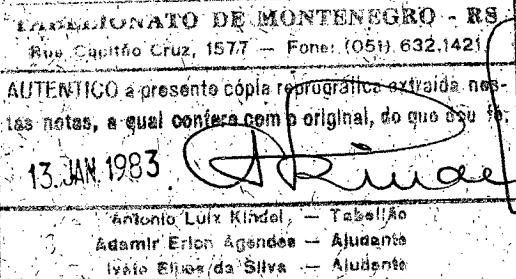


ATENDIDA

Jun. da cópia da
notif. de fls. 27.

Em 18. Janiro 1983


IVETE FRÖNER
Diretora de Secretaria Subst.^a





PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

Em 17 de Janeiro de 1983

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 699/82

SR(A): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - A/C Dr. Douglas Hallam
END.: Travessa Santo Antonio, 88-Montenegro

RECLAMANTE: JOSE LUIZ FLORES VARGAS

RECLAMADO : EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de dias para o fim declarado no(s) ítem(ns): ~~xx~~ NOVE(09)

- (1) Comparecer à audiência do dia / /1983, às hs:
- (2) Retirar
- (3) Recolher
- (4) Apresentar
- (5) Prestar compromisso
- (6) Fornecer o endereço de
- (7) Devolver o Processo em seu poder
- (8) Contestar
- (9) Tomar ciência de que foi exarado o seguinte despacho pelo Exmo. Sr.

Juiz Presidente no processo supra, tendo em vista petição de prorrogação de prazo para interposição de recurso pela reclamada:

"J. INDEFIRO, eis que, em princípio, só se suspende o prazo recursal da forma do art. 507 do CPC (força maior que suspenda o processo), cujas hipóteses não se aplicam ao caso vertente, de sorte a não caber a prorrogação desse prazo, não se indicando, outrossim, na presente, o período de internação do peticionário. Int."

Sombral Juiz

Lúcio

DIRETOR DE SECRETARIA

IVETE FRÖNER

Secretaria Subst.*

CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das 14,00 hrs.
entreguei o mandado retro, na pessoa Lauda Sugian
estagiária ao escritório do Dr. Hellou
o qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a
nota de ciente e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O referido
é verdade e dou fé.

Monteiro, 18 de Janeiro de 83.

J. L. M. Barbosa

Oficial de Justiça Acrelândia

Assinatura de J. L. M. Barbosa

ATTESTADO

28
PF

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo
legal sem interposição de recurso.

Em 31/01/1983

IVETE FRÖNER
Diretora de Secretaria Subst.^a

TERMÔ DE CONCLUSÃO

Na data, faço estes autos CONCL
do xin^o Juiz Presidente.

Em 31 de Janeiro de 1983

IVETE FRÖNER
Diretora de Secretaria Subst.^a

R - Pronova reclamante, em
26 (vinte) dias, a Agência da previdência -
Br 07/02/83

PAULO ORVAL PARTICELLI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que neste dia, a refe
por sua proceder, tomau ciênci
do despacho supra e leva os
autos, em cargo.

Dou fé.

Em 01/02/1983

IVETE FRÖNER
Diretora de Secretaria Subst.^a

CERTIFICO que, nesta data,
foram estes autos devolvidos à
Secretaria desta Junta pelo Drº.

Eloá de A. Pereira Pinto

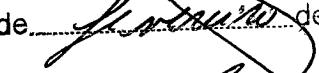
Em 11/12/1983


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
dos últimos, fls. 29 a
32.

Em 23 de Setembro de 1983


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

29
Eloá de Almeida Pereira Pinto
Advogada

R. Cap. Cruz, 1817 - Montenegro - RS
OAB/RS 11.554 ODF 153281800/97

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO-RS.

Processo N° 699/82

Reclamante: JOSE LUIZ FLORES VARGAS

Reclamada: EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A.

*J. Notifique-se.
26/2/83
MPPR*

J C J DE MONTENEGRO
PROTOCOLO

Nº: 224/83

Recebido em 11/02/83

Ass.: (Assinatura)

JOSE LUIZ FLORES VARGAS, nos autos do processo supra, por sua assistente judiciária, abaixo firmada, vem, acatadamente, perante V.Exa., em atenção ao r. despacho de fls. 28, apresentar cálculos de liquidação de sentença, requerendo a citação da Reclamada para efetuar o pagamento devido.

Espera deferimento.

Montenegro, 10 de fevereiro de 1983.

Belo Eloá de A. Pereira Pinto
ADVOGADA
OAB/RS 11.554 - CIC 153281800/97

30

Eloá de Almeida Pereira Pinto
Advogada

R. Cap. Cruz, 1817 - Montenegro - RS

OAB/RS 11.554 ODF 153281800/97

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA

Processo nº 699/82

Reclamante: JOSÉ LUIZ FLORES VARGAS

Reclamada: EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A.

1- Horas extras:

De 10/81	20 horas	a Cr\$ 63,77	= Cr\$ 1.275,40.
De 11/81	240 horas	a Cr\$107,93	= Cr\$ 25.903,20.
De 12/81	280 horas	a Cr\$107,93	= Cr\$ 30.220,40.
De 01/82	240 horas	a Cr\$127,46	= Cr\$ 30.590,40.
De 02/82	240 horas	a Cr\$107,93	= Cr\$ 25.903,20.
De 03/82	280 horas	a Cr\$107,93	= Cr\$ 30.220,40.
De 04/82	260 horas	a Cr\$114,43	= Cr\$ 29.751,80.
De 05/82	260 horas	a Cr\$131,03	= Cr\$ 34.067,80.
De 06/82	260 horas	a Cr\$160,47	= Cr\$ 41.722,20.
De 07/82	180 horas	a Cr\$160,47	= Cr\$ 28.884,60.

2- Horas extras pela redução do horário noturno:

De 10/81	01 hora	a Cr\$ 63,77	= Cr\$ 63,77.
De 11/81	12 horas	a Cr\$107,93	= Cr\$ 1.295,16.
De 12/81	14 horas	a Cr\$107,93	= Cr\$ 1.511,02.
De 01/82	12 horas	a Cr\$127,46	= Cr\$ 1.529,52.
De 02/82	12 horas	a Cr\$107,93	= Cr\$ 1.295,16.
De 03/82	14 horas	a Cr\$107,93	= Cr\$ 1.511,02.
De 04/82	13 horas	a Cr\$114,43	= Cr\$ 1.487,59.
De 05/82	13 horas	a Cr\$131,03	= Cr\$ 1.703,39.
De 06/82	13 horas	a Cr\$160,47	= Cr\$ 2.086,11.
De 07/82	09 horas	a Cr\$160,47	= Cr\$ 1.444,23.

Eloá de Almeida Pereira Pinto
Advogada

R. Cap. Cruz, 1817 - Montenegro - RS

OAB/RS 11.554 ODF 153281800/97

3- Horas "in itinere":

De 10/81	01 hora	a Cr\$ 63,77	=	Cr\$ 63,77.
De 11/81	12 horas	a Cr\$107,93	=	Cr\$ 1.295,16.
De 12/81	14 horas	a Cr\$107,93	=	Cr\$ 1.511,02.
De 01/82	12 horas	a Cr\$127,46	=	Cr\$ 1.529,52.
De 02/82	12 horas	a Cr\$107,93	=	Cr\$ 1.295,16.
De 03/82	14 horas	a Cr\$107,93	=	Cr\$ 1.511,02.
De 04/82	13 horas	a Cr\$114,43	=	Cr\$ 1.487,59.
De 05/82	13 horas	a Cr\$131,03	=	Cr\$ 1.703,39.
De 06/82	13 horas	a Cr\$160,47	=	Cr\$ 2.086,11.
De 07/82	09 horas	a Cr\$160,47	=	Cr\$ 1.444,23.

4- Adicional noturno:

De 10/81	07 horas	a Cr\$ 10,20	=	Cr\$ 71,40.
De 11/81	84 horas	a Cr\$ 17,27	=	Cr\$ 1.450,68.
De 12/81	98 horas	a Cr\$ 17,27	=	Cr\$ 1.692,46.
De 01/82	84 horas	a Cr\$ 20,39	=	Cr\$ 1.712,76.
De 02/82	84 horas	a Cr\$ 17,27	=	Cr\$ 1.450,68.
De 03/82	98 horas	a Cr\$ 17,27	=	Cr\$ 1.692,46.
De 04/82	91 horas	a Cr\$ 18,31	=	Cr\$ 1.666,21.
De 05/82	91 horas	a Cr\$ 20,96	=	Cr\$ 1.907,36.
De 06/82	91 horas	a Cr\$ 25,67	=	Cr\$ 2.335,97.
De 07/82	63 horas	a Cr\$ 25,67	=	Cr\$ 1.617,21.

5- Reflexo da média das horas extras e "in itinere" sobre:

5.1- Aviso prévio (30 dias)	Cr\$ 44.289,72.
5.2- 13º salário proporcional (7/12).....	Cr\$ 25.835,67.
5.3- Férias proporcionais (9/12).....	Cr\$ 33.217,29.
5.4- Reposos semanais remunerados	Cr\$ 64.958,08.

6- F G T S sobre parcelas acima Cr\$ 33.022,74
+ Juros e correção monetária (0,495012) Cr\$ 16.346,65

- Total de F G T S Cr\$ 49.369,39

Eloá de Almeida Pereira Pinto
Advogada

R. Cap. Cruz, 1817 - Montenegro - RS

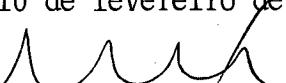
OAB/RS 11.554 ODF 153281800/97

CÁLCULO DA CORREÇÃO MONETÁRIA:

Período

4º Trim/81	Cr\$ 66.353,44	- V. Corrigido (2.349) ..	= Cr\$ 156.287,05
1º Trim/82	Cr\$ 100.241,30	- V. Corrigido (2.002) ..	= Cr\$ 200.683,08
2º Trim/82	Cr\$ 122.005,52	- V. Corrigido (1.729) ..	= Cr\$ 210.947,50
3º Trim/82	Cr\$ 201.691,03	- V. Corrigido (1.473) ..	= Cr\$ 297.090,84
		- S U B T O T A L	Cr\$ 865.008,47
		- Juros de mora (2,5%)	Cr\$ 21.625,21
		- S u b t o t a l ...	Cr\$ 886.633,63
		+ FGTS. (conf. item 6)	Cr\$ 49.369,39
		- T O T A L	Cr\$ 936.003,02
- Honorários de A.J. (15% sobre Cr\$936.003,02) = Cr\$140.400,45.			
-Total a perceber (Cr\$936.003,02 + Cr\$140.400,45) = <u>Cr\$1.076.403,47</u> .			

Montenegro, 10 de fevereiro de 1983.

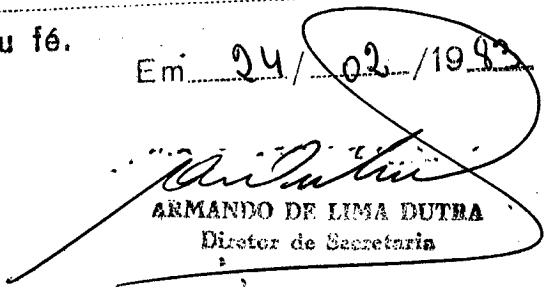

Bel. Eloá de A. Pereira Pinto
ADVOGADA
OAB/RS 11.554 - CIC 153281800/97

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que nesta data foi expedida notificação a réu p/ Correio c/ AR. 363066

Dou fé.

Em 24/02/1983


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Diretor de Secretaria

JUNTADA

Faço juntada da cópia da
notificação

Em 24 de fevereiro de 1983


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Diretor de Secretaria



33

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Em 24 de fevereiro de 1983

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ Nº 699/82

SR : EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S/A
END: III Polo Petroquímico- Triunfo
RECLAMANTE: JOSE LUIZ FLORES VARGAS
RECLAMADO : EBEC S/A

Através do presente fica(m) V.Sa.(s) notificado(s)
para o fim declarado no(s) item(ns) onze(11)

- (1) Comparecer à audiência no dia / /198 , às hs.
sob as penas da lei;
- (2) Prestar depoimento como TESTEMUNHA, no proc. supra
no dia / /198 , às hs., sob as penas da lei;
- (3) Prestar depoimento nesta Junta, dia / /198 , às
hs., sob as penas da lei;
- (4) Fornecer o endereço certo de
- (5) Falar sobre a petição de fls.;
- (6) Falar sobre a baixa dos autos;
- (7) Oferecer quesitos no prazo de dias, sob as pe
nas da lei;
- (8) Prestar compromisso como PERITO em dias;
- (9) Apresentar o laudo pericial em dias, sob as pe
nas da lei;
- (10) Devolver o processo em seu poder desde
- * * * (11) Tomar ciência e falar sobre os cálculos de fls; em cinco dias.
- (12) Tomar ciência e falar sobre a perícia de fls;
- (13) Apresentar esboço de liquidação;
- (14) Falar sobre o laudo de avaliação de fls. , no va
lor de CR\$
- (15) Pagar custas e emolumentos no valor de CR\$
em 24 hs., sob pena de execução;
- (16) Tomar ciência de que a Praça será realizada no dia
/ /198 , às hs.;
- (17) Retirar Alvará, à sua disposição;
- (18) Retirar Guias de AM e/ou FGTS, à sua disposição;
- (19) Tomar ciência de SENTENÇA, dia / /198 , às
hs.;
- (20)
- (21)
- (22)
- (23) De que foi proferido o despacho seguinte, às fls.
do processo supra.

ANEXO CÓPIA DOS CALCULOS.

DIRETOR DE SECRETARIA

ARMANDO DE LIMA DUTRA

Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que o A.R. nº 363066, conf. certidão de fl. 32/V encontra-se juntado aos autos de nº 683/82 e fosqueando em 1º/03/83.

Dou fe.

Em 03 / 03 / 1983

Ar. Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

CERTIFICO que, nesta data,
fiz entrega destes autos ao Dr.

Douglas Hallam

Em 07 / 03 / 1983

Ar. Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

CERTIFICO que, nesta data,
foram estes autos devolvidos à
Secretaria desta Junta pelo Dr.

Douglas Hallam

Em 07 / 03 / 1983

Ar. Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

P.

CERTIDÃO

CERTIFICO que transcrevo o
processo que que é Pecado - 11
impugnado sobre os planos,
fls. 30 a 32.

Luu fe.

Em 08 / 03 / 1983.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor da Secretaria

TERMO DE CONCLUSÃO

a data, faço estes autos CONCLUIDOS
no Juiz Presidente.

Em 08 de Março de 1983.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor da Secretaria

X- Faça a concordância facilitada pelo ad
 Com o cálculo de fls. 30-32, no total de R\$...
 R\$ 1.076.403,47 (hum milhão, setenta e seis
 mil, quatrocentos e três reais e quarenta
 e sete centavos), julgo legítima a condensas,
 contados os dias de hora e a soma montante
 até a data do mesmo (10-02-83), naquele valor.

2-Cite, se. - De 09/3/83

PAULO ORVAL PARTICELLI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

CONTA DE EMOLUMENTOS

Ato da secretaria Cr\$11,00

Montenegro, 15/03/83

~~Maria~~
ANACELDA M.P.OLIVEIRA

Encarregada SERCE-Subst^a

CERTIDÃO

CERTIFICO que já expedido Carta
Prestório Secretaria, ao Rio
de Janeiro

Dou fé.

Em 15 / 03 / 1983

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Neste dia, faço juntada aos presentes autos
de lórgia do presidente
pore, fl 85

Em 15 de março de 1983

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

MONTENEGRO - RS

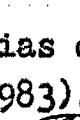
CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA nº 17/83

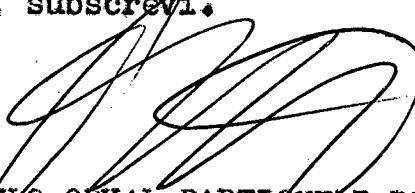
DEPRECANTE: Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente da
JCJ de MONTENEGRO - RS

DEPRECADO : Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente da
JCJ do RIO DE JANEIRO-RJ, a quem couber
por distribuição.:

DEPRECA a Vossa Exceléncia para que se digne deter-
minar as providências cabíveis para que seja CITADA a empresa
EBEC-EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com ender-
reço na Avenida Graça Aranha, nº206-4º andar, RIO DE JANEIRO-RJ,
para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penho-
ra, a importância de Cr\$1.084.174,47 (Hum milhão, oitenta e qua-
tro mil, cento e setenta e quatro cruzeiros e quarenta e sete cen-
tavos), sendo Cr\$1.076.403,47 de principal, Cr\$7.760,00 de cus-
tas judiciais e Cr\$11,00 de emolumentos, devidos no Processo nº
nº 699/82, em que é exequente JOSE LUIZ FLORES DE VARGAS e exe-
cutada EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A. Os juros
de mora e a correção monetária para cálculo do principal, foram
contados até a data de 10.02.83.

Caso a executada não cumpra as obrigações atinentes
a esta, prossiga-se até final.

Montenegro, aos quinze (15) dias do mês de março do
ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Ivete Froner,
Téc.Jud.B, datilografei a presente e eu  Armando de Lima
Dutra, Diretor de Secretaria, subscrevi.


Dr. PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho Presidente

JUNTADA

Neste dia, faço juntada aos presentes autos

do ofício, fl. 36.

Em 06 de outubro de 1983.

Amílcar Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



36
P

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO

OFICIO Nº 572/83

DATA 24 / 03 / 83

J C J DE MONTENEGRO
PROTOCOLO

Nº 446/83

Recebido em 05/04/83

Ass.: ED.

Senhor Diretor de Secretaria:

Informamos a V.Sa. que a Carta Precatória abaixo foi
distribuída para o 20º J.C.J./RJ, localizada na
AV. ANTONIO CARLOS, 251, 2º andar, Cep 20.020, RJ,
onde deverá essa Secretaria solicitar informações.

Atenciosamente,

VELY DE ALBUQUERQUE BANDEIRA
Auxiliar Judiciário

06/4/83

JUSTIÇA DO TRABALHO		
Junta de Conciliação e Julgamento		
DISTRIBUIÇÃO		
JOSE JUZ FLORES DE VARGAS		
EMPRESA BRAS DE ENG E COM S/A		
Local:	Data:	Nº <u>475</u>
24-03-83		
C.P. EXEC Nº 17/83, REF PROC Nº 699/82		
da J.C.J. DE MONTENEGRO/RJ.		
XXXXXX		
Distribuído à <u>20º</u>		

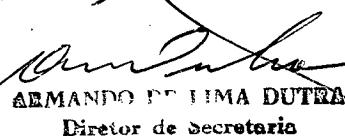
PAULO FÁBIO RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

d a prazetina, fls.
37 a 44.

Em 03 de maio de 1983.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

0761/83

37 D. JUSTIÇA DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO

20^a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RÉGIS CECÍLIO VIE
Juiz do Trabalho Substituto

N.º 761/83

Resultado: _____

Valor: _____

CUSTAS e R\$ _____

AUDIÊNCIA

RTE: José Luiz Flores de Largas

RDO: Empresa Brasileira de Engenharia e
Comércio S/A - EBEC

OBJETO: Carta Præcatória Executória J.C.J. hon
Tenório RL

AUTUAÇÃO

Aos 28 dias do mês de março
de 1983, nesta cidade de RJ e na

Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento

autuo a p.c.e. p.c. p.c. p.c.

SEL

Diretor de Secretaria
Dorcas Mendes Spinola
Aux. Judiciário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

20. J. C. 1. MONTENEGRO - RS
N.º PROTOCOLO 101
de 10

38- F/9

R. I. 1.ª REGIÃO	DISTRIBUÍDA
S. R. B.	90 JUNTA
DISTRIBUIDOR	24/03/83
M.º PROT. MTS	24/03/83
JUIZ-DISTRIBUIDOR	

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA nº 17/83

DEPRECANTE: Exmo. Sr.Juiz do Trabalho Presidente da
JCJ de MONTENEGRO - RS

DEPRECADO : Exmo.Sr.Juiz do Trabalho Presidente da
JCJ do RIO DE JANEIRO-RJ, a quem couber
por distribuição.

DEPRECA a Vossa Excelência para que se digne deter-
minar as providências cabíveis para que seja CITADA a empresa
EBEC-EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com ender-
reço na Avenida Graça Aranha, nº206-4º andar, RIO DE JANEIRO-RJ,
para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penho-
ra, a importância de Cr\$1.084.174,47 (Hum milhão, oitenta e qua-
tro mil, cento e setenta e quatro cruzeiros e quarenta e sete cen-
tavos), sendo Cr\$1.076.403,47 de principal, Cr\$7.760,00 de cus-
tas judiciais e Cr\$11,00 de emolumentos, devidos no Processo nº
nº 699/82, em que é exequente JOSE LUIZ FLORES DE VARGAS e exe-
cutada EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A. Os juros
de mora e a correção monetária para cálculo do principal, foram
contados até a data de 10.02.83.

Caso a executada não cumpra as obrigações atinentes
a esta, prossiga-se até final.

Montenegro, aos quinze (15) dias do mês de março do
ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Ivete Froner,
Téc.Jud.B, datilografiei a presente. Eu Armando de Lima
Dutra, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Dr. PAULO ORVAL PARTICELLI RODRIGUES

Juiz do Trabalho Presidente

CONCLUSAO
AUTOS CONCLUSOS AO SR. JUIZ
PRESIDENTE.

EM 28/3/83

Colleef

SECRETARIA FISCAL

CUMPRA-SE

EM 28/3/83

Colleef

JUNTADA

NESTA DATA, FAÇO JUNTADA ACE
PRESENTES AUTOS D e cópias de

mandados

EM 29/3/83

Colleef

19/3/83

Isabel S. S. R. Pereira

Aux. Judiciário



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1.^a REGIÃO

20^a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 761/83 - Referente à Carta Precatória Executória da JCJ-Montenegro
RS.

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido,
na forma abaixo:

O DOUTOR AGUINALDO GOMES MARTINS.
JUIZ PRESIDENTE DA 20^a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RIO
DE JANEIRO.

Manida ao Oficial de Justiça - Avaliador, a quem for este distribuído, passado
a favor de JOSE LUIZ FLORES DE VARGAS.

CITE a EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC, na
Av. Graça Aranha, 206 - 4^o andar.

para, em 48 horas, pagar a quantia de Cr\$ 1.084.174,47 (Um milhão, cientes-
ta e quatro mil, cento e setenta e quatro cruzeiros e quarenta e)
~~sete centavos~~ correspondente a Cr\$ 1.076.403,47 relativos ao principal, Cr\$ 7.760,00 + 11,00
referentes às custas da ação e Cr\$ ** como prováveis juros moratórios,
correção monetária e despesas decorrentes da execução, a serem calculados a final, ou ga-
rantir o pagamento dessas parcelas, de conformidade com o que consta do Processo
n.º 761/83 - Referente à Carta Precatória Executória da JCJ-Montenegro-
RS.

"Cumpra-se.

Em, 28.03.83.

O Juiz: (a) Cláudio Carrera Filho."

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E
AVALIE tantos bens quanto bastem para integral quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO
DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE
FORÇA POLICIAL.

Eu, Isabel dos Santos S. Ribeiro Pereira, Aux. Jud.,
datilografei, aos 29 dias do mês março de 1983.

E eu,
Diretor de Secretaria, subscrevi.

Beatriz Porto Lima,

JUIZ PRESIDENTE

AGUINALDO GOMES MARTINS

40.
P
PA
Cef

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GUIA

00000000-2

DEPÓSITOS JUDICIAIS A VISTA

3. VIA

O Sr. EMPRESA BRASILEIRA DE ENSENAHZA E COMÉRCIO S/A - EBES

Vai a CAIXA ECONÔMICA depositar a quantia de C.R\$ 2.084.6174,47 (Dois mil e oitenta e quatro reais,

cento e setenta e quatro centavos) (Por extenso)

que ficará à disposição da 20a. Junta de Conciliação e Julgamento. (T.R.T.)

Em nome de PROCESSO N° 761/83

RECLAMANTE: José Luis Flores de Vargas

RECLAMADO: O Depositário

IDENTIFICAÇÃO DA AGENCIA

Rio de Janeiro,
12/04/83

JUZ. PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Nelson Sampaio Ribeiro

Mat. 24867

Caixa Econômica

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

contém 03 doc.

Olsoff Gengenbach
DATA: 04/05/83

CONCLUSÃO

AUTOS CONCLUSOS AO SR. JUIZ

PRESIDENTE.

Em, 13 / 04 / 83

Bleeeff

DEPARTAMENTO LIXA

Devido o prazo, oficie-se
para transcrição.

- Após, devolverem-se os autos
para banqueiros.

140483

Juntada

Nesta data, faço juntada aos

presentes autos, D.O. mandado

que se segue

Em, 18 / 04 / 1983.

EBV

Diretor de Secretaria

Nelio Bruno Madena

Auxiliar Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1.^a REGIÃO
20^a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 761/83 - Referente à Carta Precatória Executória da JCJ-Montenegro-RS.

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido, na forma abaixo:

O DOUTOR AGUINALDO GOMES MARTINS,
JUIZ PRESIDENTE DA 20^a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RIO DE JANEIRO.

Manda ao Oficial de Justiça - Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de JOSÉ LUIZ FLORES DE VARGAS.

CITE a EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC, na Av. Graça Aranha, 206 - 4º andar.

para, em 48 horas, pagar a quantia de Cr\$ 1.084.174,47 (Hum milhão, oitenta e quatro mil, cento e setenta e quatro cruzeiros e quarenta e e) correspondente a Cr\$ 1.076.403,47 relativos ao principal, Cr\$ 7.760,00 + 11,00 referentes às custas da ação e Cr\$ - como prováveis juros moratórios, correção monetária e despesas decorrentes da execução, a serem calculados a final, ou garantir o pagamento dessas parcelas, de conformidade com o que consta do Processo n.º 761/83 - Referente à Carta Precatória Executória da JCJ-Montenegro-RS.

"Cumpra-se.

Em, 28.03.83.

O Juiz: (a) Cláudio Carrera Filho."

Rio de Janeiro 18 de Abril de 1983

Empresa Brasileira Engenharia e Comercio S A

Luiz Paulo Simões Barbosa Soares

Luiz Paulo Simões Barbosa Soares

Diretor Administrativo

246-0991 -

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quanto bastem para integral quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL.

Eu, *Isabel dos Santos S. Ribeiro Pereira, Aux. Jud.,*
datilografei, aos 29 dias de mês março de 1983.

E eu, *Beatriz Porto Lima,*
Diretor de Secretaria, subscrevi.

JUIZ PRESIDENTE

AGUINALDO GOMES MARTINS

C E R T I F I C A

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, EM CUMPRIMENTO
AO MANDADO REUSO, SE DIRIGI À RUA
Oceano Atlântico 206 - 4º
E, SENDO AI, CITADO O Exmo. SR. DR. Just. Avelino Bastos
Bento Soárez
POR TODO O CONTEÚDO DO REFERIDO MANDA-
DO, DE QUAL FICOU DEM. CIENTE E Re-
lacionado com o processo CONTRA-78
RIO DE JANEIRO. 11 de 4 1983
S. Avelino Bastos

OFICIAL DE JUSTICA - AVALLADOR

S. A. Bastos

Of. Just. Avallador

TRT - 1.º Reg.

Este ofício, recolhe e presente ao
Exmo. SR. DR. Just. Avelino Bastos,
dito o Julgamento do Rio de Janeiro.
sendo em vista a intenção da Secretaria

TERMO DE RECOLHIMENTO

Tendo de fato, recolhe e presente ao
Exmo. SR. DR. Just. Avelino Bastos,
dito o Julgamento do Rio de Janeiro.
sendo em vista a intenção da Secretaria

Rio de Janeiro, 19/4/1983

S. A. Bastos

Of. Just. Avallador

TRT - 1.º Reg.

Certifico que decorreu o prazo
legal para que fosse interposta
qualquer recurso.

Rio de Janeiro, 19 de 4 de 1983

Chefe da Secretaria

BEATRIZ PORTO LIMA

42.7
Dif

Prc 761/83

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos de cópias de Ofício
Em 20 / 04 183

lel

B

MARIA BERNADETE C. R. GUERRA
Atendente Judiciária

4
8

PODER JUDICIÁRIO

20^aJUSTIÇA DO TRABALHO DA 1^a REGIÃO

____ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Ofício nº 193 / 83

Em 20 de abril de 19 83

Ref.: Proc. 20^aJCJ/RJ-nº761/83

Proc. JCJ/Montenegro-RS-C.P. nº 17/83

Rte: Jose Luiz Flores de Vargas

Rda: Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio SA.

Senhor Gerente

Solicito de V. Sa., as necessárias providências, no sentido de proceder à transferência do depósito no valor de Cr\$ 1.084.174,47 , efetuado pela firma reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COM.S/A-EREC, nos autos do processo nº 761 / 83, em que é reclamante JOSE LUIZ FLORES DE VARGAS:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:, através da guia nº 950356-2 expedida em 12 / 04 / 83 , para o MM. Juízo Junta de Conciliação e Julgamento de MONTEGRO-RS., situada a Rua Dr. Fernando Ferrari ,s/Nº esquina Dr.Flores.CEP:95780 Atenciosamente,

AGUINALDO GOMES MARTINS
Juiz Presidente

Ilmo. Sr.

Gerente da Caixa Econômica Federal.

Sobreloja da Agência Almirante Barroso

Av.Rio Branco , 174

NESTA

/mbcrg.

44.8
D.F

20*

Ofício nº 195/83-20º JCJ/RJ Rio de Janeiro, 20 de abril de 1983.

Senhor Juiz,

Remeto a V.Exº os autos do Processo 20º JCJ/RJ 761/83, referentes à Carta Precatória nº 17/83, dessa MM Junta em que são partes: JOSE LUIZ FLORES DE VARGAS, exequente, e EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A-EBEC, executada.

Apresento a V.Exº protestos de consideração e
apreço.

O Juiz:

Aguinaldo Gomes Martins

Exmo. Sr.Dr.
Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-Rio Grande do Sul
R.Dr. Fernando Ferrari , s/ nº-esquina Dr. Flores
MONTENEGRO-RS
/mberg.

45
A

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos
Em 29/04/1983

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data foram renu-
meradas a carimim as folhas de n°s 38
a 44. — dos presentes
autos. Sou fê
Em 03 de maio de 1983

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Faço juntada de aviso crédito fl 46,
da cópia alvará fl 47 e cópia ofício
fl 48.
Em 10 de maio de 1983.

Ar. Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

*46
68*
Vide - 59

Teste-S

JCJ DE MONTENEGRO
PROTÓCOLO

Nº 663 / 83

Recebido em 05/05/83

RÉGIS LUIZ FLORES DE VARGAS
Julg do Trabalho Substituto

AGÊNCIA ECONÔMICA FEDERAL

AVISO DE CRÉDITO

Titular da conta	Ag	Op	Conta n.º	D
		CL	D	Valor do débito Cr\$

Número do documento	Data da valorização	Ag	Op	Conta n.º	D
		0530	009	214	9

Titular da conta	CL	D	Valor do débito Cr\$
JOSE LUIZ FLORES DE VARGAS	45	0	1.084.174,47

05 / 05 / 83

O valor abaixo autenticado corresponde a:
Crédito da OP nº 119029-0 remetido pela
JCJ PROC 761/83 OF 193/83 Rete JOSE LUIZ
DE VARGAS Eclo ELP BRAS ENG COM S/A EBEC.

Assinatura autorizada

jaf
PAULO T. G. :
Matr. 649
34 006
Aut. A.A. 04.158
Gabinete
CLFC

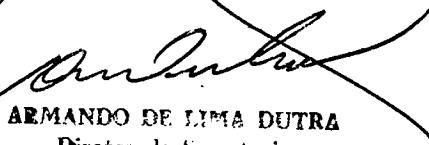
Autenticação 094011 5 1084174,47

CERTIDÃO

CERTIFICO que encumpriu os despachos retro fôr expedidos Alvaré ao Reelte e ofício a CEFPI no último dia cíntios e emolumento, neste dia.

Dou fé.

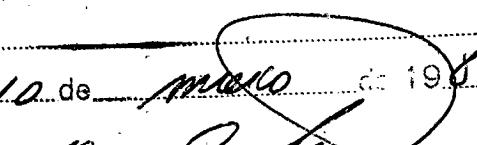
Em 10/05/1983.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
da propriedade do alvará,
fl. 47.

Em 10 de maio de 1983.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

47
SP

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

A L V A R Á

PROCESSO N° 699/82

Pelo presente ALVARÁ, autorizo o Sr. JOSE LUIZ FLORES VARGAS ou seu procurador, Dr. Dra. ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO a receber da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - ag. local a quantia de CR\$ 1.076.403,47 (Hum milhão setenta e seis mil quatrocentos e três cruzeiros e quarenta e sete centavos) capital depositado em nome de EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, consoante guias de recolhimento desta

203 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Rio de Janeiro-RJ -OP nº119029 QUE CUMPRA, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Montenegro aos dez(10) dias de maio de mil novecentos e oitenta e três(1983).

OP:nº119029 remet,pela 203JCJ
Proc.761/83 OF 19/83,recto,Jo-
sé Luiz de Vargas,redo,Emp,Bras,
Eng.Com,S/A-EBEC.

Juiz do Trabalho
RÉGIS BRETON VIOLA
Juiz do Trabalho Substituto

Recebi a 15/06
Luis

48
68

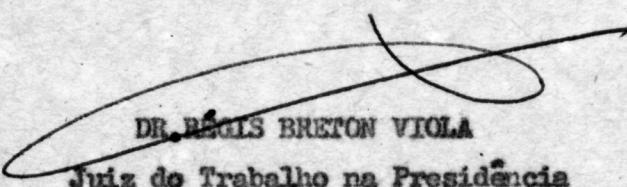
Of. nº 64/83

Montenegro, 10 de maio de 1983

SENROR GERENTE:

Pelo presente, solicito a V.Sa. as provisórias necessárias a fim de que seja liberado o valor de Cr\$7.771,00 (Sete mil setecentos e setenta e um cruzeiros) para recolhimento de custas e emolumentos, conforme guia anexa, da importância remetida pela 20ª JCJ do Rio de Janeiro-RJ a esta Junta através deste estabelecimento bancário, Crédito da OP nº 119029-0 , proc. 761/83 daquela Junta e nº 699/82 desta JCJ em que é reclamante JOSE LUIZ FLORES VARGAS e reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A-EBEC.

Na oportunidade, apresento protestos de elevado apreço.


DR. REGIS BRETON VIOLA
Juiz de Trabalho na Presidência


Ilmo. Sr.
M.D. GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
N/CIDADE

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
de dois documentos,
fl. 49.

Em 3 de maio de 1982.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor da Secretaria

J C J DE MONTENEGRO
PROTÓCOLO

Nº: 938/83

Recebido em 13/05/83

contar 2 (dois) documentos

Ace: **CÂMARA ECONÔMICA FEDERAL**

AVISO DE DÉBITO		Ag 0530	Op 009	Conta n.º 214	D 9
Titular da conta JOSE LUIZ FLORES VARGAS		CL 33	D 3	Valor do débito Cr\$ 7.771,00	
Número do documento	Data da valorização	Ag	Op	Conta n.º	D
Titular da conta		CL	D	Valor do débito Cr\$	
<p>O valor abaixo autenticado corresponde a: Débito ref Of nº 64/ 12/05/83 Adão Antonio das Silvas ex. Expa - Matr. 015975 João Carlos de Cruz Escrit. - Matr. 3003923 CIC 29918590/15</p> <p>Assinatura autorizada PAULO TADEU CRIV. 488 — CCC. AN. 01.156 Mat 819.040-3 CEFET/CE NÚCLEO</p> <p>Autenticação CEF 0365W 12 7.771,00</p> <p>34 006 Gerência</p>					

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS – DARF

xpressa Brasileira de Engenharia e Comércio S/A
Tabel-Censoa-RN 419

01. NOME COMPLETO DO INVESTIGADO	02. OFÍCIO, CARNAME, PATRIMONIAL DO CIEC	03. RECEBIMENTO	04. RESERVADO				
33551847/0013-98		80/2	104/0530-4				
05. NÚMERO	06. DATA DE VENCIMENTO	07. NÚMERO	08. NÚMERO				
09. NOME DO FABRICANTE	10. REFERÊNCIAS	11. MUNICÍPIO/CIDADE	12. SÍGЛА DA F.				
03 3 - 4 05/83	12.05.83	Triunfo	RS				
13. EXPEDIDOR	14. DATA DE CLIMA	15. PESQUISA DE ARRECADAÇÃO	16. TIPO	17. NÚMERO DE PROCESSO	18. REFERÊNCIAS		
63 3	- 4	05/83	5 3	6 000 699/82	7		
19. EXPLICAÇÃO DA REFERÊNCIA	EMOLUMENTOS					20. CÓDIGO	21. VALOR CR\$
Montenegro						1505	7.760,00
Justificativa	CUSTAS					1450	11,00
Reclamante(s)						LÓDIGO	VALOR CR\$
José Luiz Flores Vargas						TOTAL	7.771,00
Emp. Brasil Eng. Comércio S/A						ATENÇÃO PREENCHA O DARF À MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA	
Guia n.º 68/83						AUTENTICAÇÃO	
22. OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES						CIEC 0392W 12	7.771,00 R24V
23. JUSTIÇA DO TRABALHO						Adão Antonio das Silvas ex. Expa - Matr. 015975	
24. NOME E ENDERECO						Cx. Eng. Eng. Comercio S/A	
25. RECLAMAÇÃO							
26. RECLAMADA							
27. RUBRICA DO FUNCIONÁRIO							
Modelo aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade CFC nº 07 de 24/07/80							

50
D

TERMO DE CONCLUSÃO

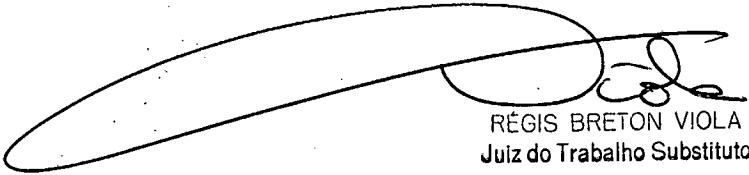
Nesta data, faço estes autos CONCLUIDOS
ao Exmº Juiz Presidente.

Em 13 de março de 1983.

Armando de Lima da Cunha
ARMANDO DE LIMA DA CUNHA
Diretor da Secretaria

A presente o autor cálculo
de atualizações da dívida,
em 10 dias.

E 17/5/83


RÉGIS BRETON VIOLA
Juiz do Trabalho Substituto

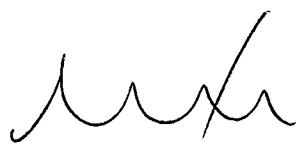
CERTIDÃO

CERTIFICO que o Reclamante na pessoa de sua procuradora ficou ciente do despacho retro, tendo retirado os autos em corga.

Dou fé.

Em 18/05/1983.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



CERTIFICO que, nesta data, foram estes autos devolvidos à Secretaria desta Junta pelo Dr.

Eloí de A. P. Pinto

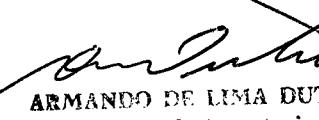
Em 24/05/1983


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Faz juntada da petição que segue fls 51 e 52

Em 25 de maio de 1983


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

Eloá de Almeida Pereira Pinto
Advogada

R. Cap. Cruz, 1817 - Montenegro - RS

OAB/RS 11.554 CDP 153281800/97

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS
Processo nº 699/82

Reclamante: JOSE LUIZ FLORES VARGAS

Reclamada: EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A.

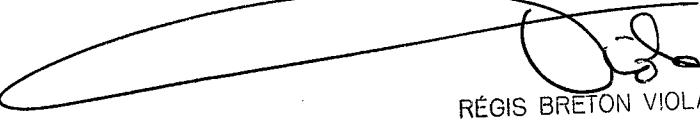
JUZ DE MONTENEGRO
Processo nº 699
Ass.: 1009 / 83

Recebido em 24/05/83

Ass.: RP

f. Notifique-se a
reclamada. Prazo:
10 dias.

E 25/5/83


RÉGIS BRETON VIOLA
Juiz do Trabalho Substituto

JOSE LUIZ FLORES VASGAS, nos autos do processo supra, por sua assistente judiciária, abaixo firmada, vem, acatadamente, perante V.Exa., em atenção ao r. despacho de fls. 50, apresentar cálculos de atualização da dívida, requerendo a citação da Reclamada para efetuar o pagamento devido.

Espera deferimento.

Montenegro, 23 de maio de 1983.


Eloá de Almeida Pereira Pinto
AVOGADA
OAB/RS 11.554 - CIC 153281800/97

Eloá de Almeida Pereira Pinto
Advogada

R. Cap. Cruz, 1817 - Montenegro - RS
OAB/RS 11.554 CDP 153281800/97

Processo nº 699/82

Reclamante: JOSÉ LUIZA FLORES VARGAS

Reclamada: EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A.

ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS

Do 4º trim/81	Cr\$ 66.353,44	- V. Corrigido (2.895)	=Cr\$ 192.093,20
Do 1º trim/82	Cr\$ 100.241,30	- V. Corrigido (2.468)	=Cr\$ 247.395,52
Do 2º trim/82	Cr\$ 122.005,52	- V. Corrigido (2.132)	=Cr\$ 260.115,72
Do 3º trim/82	Cr\$ 201.691,03	- V. Corrigido (1.816)	=Cr\$ 366.270,85
			<hr/> Cr\$ 1.065.875,29
- Juros de mora (4%)			=Cr\$ 52.293,76
- S U B T O T A L			Cr\$ 1.118.169,05
+ FGTS Cr\$ 33.022,74 + (JCM-0.856892)	Cr\$ 28.296,93		=Cr\$ 61.319,67
			<hr/>
- Valor atualizado.....			Cr\$ 1.179.488,72
- Valor anterior.....			Cr\$ 936.003,02
			<hr/>
- Diferença.....			Cr\$ 243.485,70
			<hr/>
- Honorários de A.J. (15% sobre Cr\$ 243.485,70)			= Cr\$ 36.522,85
			<hr/>
- Total a perceber (Cr\$ 243.485,70 + Cr\$ 36.522,85)			= <u>Cr\$ 280.008,55</u>

Montenegro, 23 de maio de 1983.


Eloá de Almeida Pereira Pinto
 ADVOGADA
 OAB/RS 11.554 — CIC 153281800/97

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi expedida
notificação à recd. pluvia postal com
AR conforme cópia que segue
fls. 53 n° 418427

Dou fé.

Em 26/05/1983

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Dir. do Secretaria

26/05/1983

26/05/1983



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

53
[Assinatura]

Em 26 de maio de 1983

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 699/82

SR(A): EMPRESA BRASILEIRA ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A

END.: III Pólo Petroquímico-Triunfo

RECLAMANTE: JOSE LUIZ FLORES VARGAS

RECLAMADO : EMPRESA BRASILEIRA ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de 10 dias para o fim declarado no(s) ítem(ns): NOVE

- (1) Comparecer à audiência do dia / 198 , às hs:
 - (2) Retirar.
 - (3) Recolher
 - (4) Apresentar
 - (5) Prestar compromisso
 - (6) Fornecer o endereço de
 - (7) Devolver o Processo em seu poder
 - (8) Contestar
 - (9) Tomar ciência de que foi apresentada atualização de cálculos pelo reclamante, no processo supra, tendo V.Sas. o prazo de 10 dias para se manifestarem, querendo.
- * Observação: Segue, em anexo, cópia dos referidos cálculos.

Armando de Lima Dutra
DIRETOR DE SECRETARIA
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Diretor da Secretaria

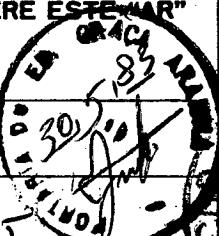
JUNTADA

Faço juntada do AR, abaixo:

Em 02 de Junho de 1983

ARMANDO DE LIMA DUTRA

Dir. de Secretaria

PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME DO DESTINATÁRIO		EBEC-EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A		
	ENDERECO		Av. Graça Aranha, 206 - 4º andar		
	CEP 20.030	CIDADE	RIO DE JANEIRO	ESTADO	RJ
	NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE)		418 427. 01 418427		
	VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) Cr\$				
	NATUREZA DO OBJETO				
	DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO				
	DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO)				
	UNIDADE DE POSTAGEM				
PREENCHIDO NO DESTINO	RECEBI O OBJETO A QUÉ SE REFERE ESTE MARCA		CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO		
	RIO. 30.05.83.				
	LOCAL E DATA				
	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO				
	ASSINATURA DO EMPREGADO				
	7530-006-0410				

JUNTADA

Faço juntada do termo do

contrato e quitação que segue

Em 03 de junho de 1983

ARMANDO DE LIMA DUTRA

Dir. de Secretaria

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

ESTE "AR" DEVE SER DEVOLVIDO A

NOME DO REMETENTE

Junta de Conciliação e Julgamento

ENDEREÇO

Rua Capitão Cruz, nº 1643

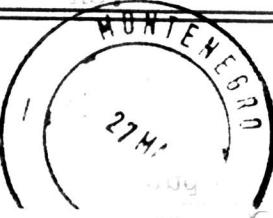
CIDADE

Montenegro

ESTADO

RS

9 5 7 8 0



54
Jbo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 699/82

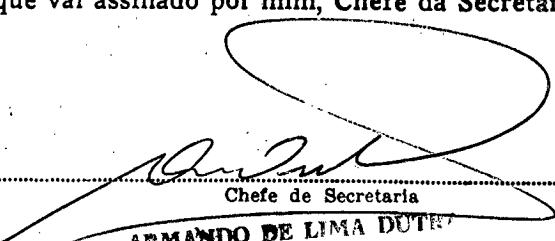
TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

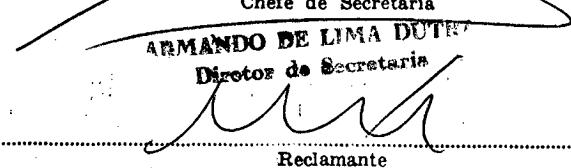
Aos 93 dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e oitenta e três, nesta cidade de Montenegro, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante JOSÉ LUIZ FLORES VARGAS (Representação, quando houver) e o Reclamado EMPRESA BRASILEIRA ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, decisão proferida fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 280.000,55 (Duzentos e oitenta mil e oito cruzeiros e cinquenta e cinco centavos, x.x.x.x.x.x.) relativa a Atualização de cálculos.

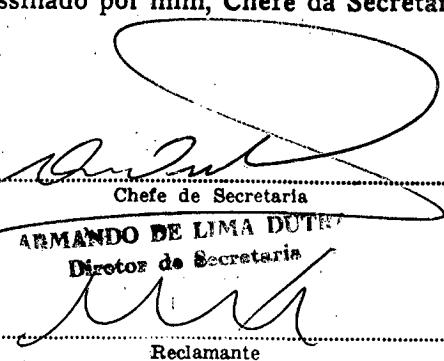
Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais originar com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

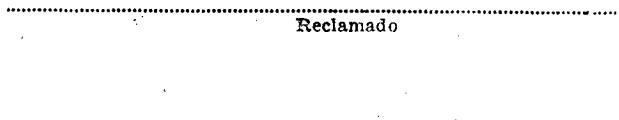
E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Observação: O pagamento foi efetuado mediante cheque nº D-226 2 emitido contra o Banco Real S/A-Ag.B.Medeiros de Porto Alegre-RS.....


Chefe de Secretaria


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria


Reclamante

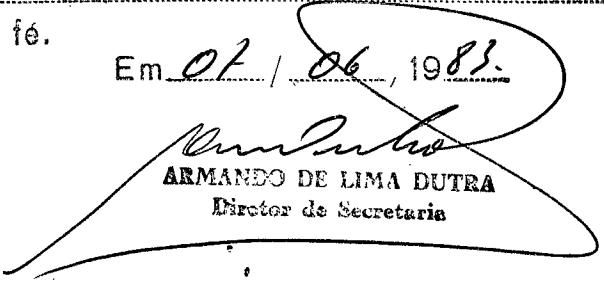

Reclamado

CERTIDÃO

CERTIFICO que estes autos em-
juntar-se-ão àquele(s)

Dou fé.

Em 01/06/1983.

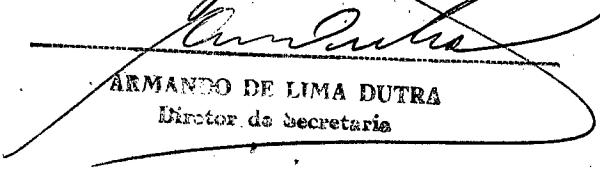

ARMANDO DE LIMA DUTRA

Dirutor de Secretaria

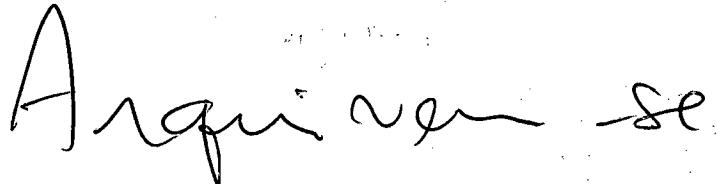
TERMO DE CONCLUSÃO

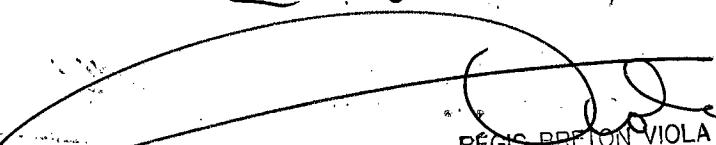
Nesta data, faço estes autos CONCLUSOS
ao Exmº Juiz Presidente.

Em 01 de Junho de 1983.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Dirutor de Secretaria


Arquivado - Se

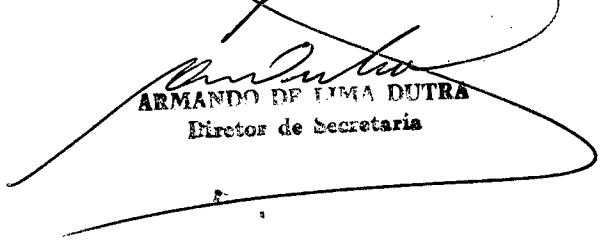

E 8/6/83


REGIS BRETON VIOLA

Juiz do Trabalho Substituto

ARQUIVAMENTO

Em 01 de Junho de 83.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Dirutor de Secretaria